

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.001860/2026-16

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), novas, zero quilômetro, adaptadas sobre base veicular tipo pick-up 4x4, movidas a diesel. Os veículos são destinados ao transporte sanitário terrestre e ao suporte estratégico das ações de saúde em áreas rurais integradas ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), especificamente para atender às demandas dos municípios impactados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

1.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2025, especialmente ao Eixo 3- Cuidado Integral, em seu Objetivo 1- Fortalecer e ampliar a Atenção Primária à Saúde, que prevê a ampliação e qualificação da cobertura de APS nos territórios atingidos, inclusive por meio da estruturação de serviços e da disponibilização de equipamentos de saúde, com vistas à ampliação do cuidado integral e da oferta de serviços à população atingida.

1.3. Os veículos objeto desta contratação possuem finalidade pública específica, estando vinculados à qualificação da logística em saúde, com foco no transporte sanitário eletivo de pacientes que não apresentam risco de vida. São fundamentais para o deslocamento programado e para a garantia de acesso aos serviços de referência, atuando no apoio às equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) e na remoção simples de pacientes com quadro clínico estável, assegurando a continuidade da assistência e o apoio às ações territoriais de saúde.

1.4. A destinação final dos veículos será a incorporação ao patrimônio dos municípios beneficiários, mediante entrega e transferência, após o recebimento definitivo, conforme instrumentos próprios a serem celebrados entre a AgSUS e os entes municipais.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de 25 (vinte e cinco) ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), novas, zero quilômetro, adaptadas sobre base veicular tipo pick-up 4x4, com motorização a diesel, mediante critério de julgamento pelo menor preço global, visando ao fortalecimento da capacidade operacional e logística das ações de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO	UNIDADE
	Ambulância Tipo A (Zona Rural) -Base veicular pick-up 4x4 - Diesel. 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E BASE VEICULAR Veículo automotor novo, zero quilômetro (0 km), tipo pick-up cabine simples, tração 4x4, motorização diesel, de fabricação/modelo correspondente ao ano da contratação ou superior, com chassi compatível com transporte de carga, passageiros e adaptação para ambulância. O veículo deverá ser adaptado com implementação de célula sanitária tipo baú para Ambulância Tipo A (Remoção Simples), destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, ABNT NBR 14561, normas da ANVISA e resoluções do CONTRAN. Capacidade mínima de carga		

compatível com a transformação, recomendando-se, no mínimo, 1.100 kg.

Requisitos mínimos do chassi:

- Motorização diesel, potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 35 kgfm;
- Cilindrada mínima: ≥ 2.0 L;
- Tração 4x4 com reduzida;
- Direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletroassistida);
- Sistema de alimentação: injeção eletrônica ou similar;
- Transmissão automática ou manual;
- Comprimento total mínimo do veículo (base veicular): mínimo de 4.900 mm;
- Distância entre eixos mínima: mínimo de 2.950 mm;
- Vão livre do solo mínimo de 200 mm;
- Capacidade mínima do tanque de combustível: ≥ 65 litros.

Segurança veicular:

- Airbags frontais;
- Freios ABS com EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Suspensão reforçada, dimensionada para suportar o peso da célula sanitária e da carga útil.

Proteção e uso em área rural:

- Protetor de cárter;
- Protetor frontal (para-choque ou quebra-mato homologado).

2. CÉLULA SANITÁRIA (IMPLEMENTAÇÃO)

- A adaptação deverá consistir em módulo assistencial (baú) acoplado ao chassi, projetado para transporte seguro de paciente em maca.

Estrutura e dimensões:

- Estrutura do Módulo Assistencial (Baú): deverá ser construída em estrutura metálica de alumínio em perfil tubular com espessura mínima de 2,0mm;
- Capacidade volumétrica mínima de 5,5 m³;
- Altura interna mínima de 1.250 mm;

1	• Vedação contra poeira, água e intempéries. Revestimentos e acabamento: • Superfícies internas laváveis, impermeáveis e resistentes à desinfecção; • Piso em compensado naval com revestimento vinílico antiderrapante; • Jogo de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés; • Cantos arredondados e rodapé elevado. Mobiliário interno: • Banco lateral tipo baú, impermeável e lavável; • Assento para profissional na cabeceira da maca com cinto de segurança; • Armários com acabamento lavável e puxadores embutidos. 3. SISTEMAS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS Sistema elétrico: • Sistema original do veículo preservado; • Bateria auxiliar mínima de 100 Ah; • Alternador mínimo de 120 A; • Inversor de tensão (12V para 110/220V) com potência mínima de 1.000 W e onda senoidal pura; • Circuitos independentes para o compartimento assistencial. Painel e tomadas: • Mínimo de 4 tomadas (2 em 110V e 2 em 12V). • Interruptores com iluminação indicativa. Iluminação: • Iluminação natural e artificial em LED. • Foco direcionado para a maca. Climatização: • Sistema de ar-condicionado independente no compartimento assistencial; • Capacidade mínima de 20.000 BTUs; • Sistema de ventilação e	25	Unidade
---	---	----	---------

aquecimento conforme
NBR 14561.

Sistema de oxigênio:

- Rede canalizada com cilindro fixo;
- Fluxômetro, aspirador e umidificador;
- Sistema portátil complementar.

Maca:

- Tipo retrátil ou biarticulada em duralumínio;
- Comprimento mínimo de 1.800 mm;
- Elevação do tronco de no mínimo 45°;
- Colchonete impermeável e cintos de segurança.

4. SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

- Barra sinalizadora frontal em LED;
- Sinalizadores auxiliares frontais e traseiros;
- Sirene eletrônica com no mínimo 3 tons;
- Sistema de megafone;
- Câmera e alarme sonoro de ré;
- Iluminação externa de apoio.

5. PADRONIZAÇÃO VISUAL E ACABAMENTO

- Aplicação de identidade visual institucional (conforme modelo definido pela AgSUS);
- Aplicação de verniz protetor sobre a adesivação;
- Materiais resistentes à radiação UV, poeira e intempéries.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO

- Veículo entregue em perfeitas condições de uso;
- Quilometragem máxima de até 50 km;
- Tanque de combustível abastecido;
- Regularização como ambulância junto aos órgãos competentes (CAT/CSV, quando aplicável).

7. GARANTIA

A garantia da base veicular deverá observar o prazo e as condições previstas no

	manual do fabricante, condicionada ao cumprimento das revisões obrigatórias. Para a transformação (célula sanitária e equipamentos fixos), a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo previsto pelo fabricante ou pela CONTRATADA.		
--	---	--	--

3. DA DESTINAÇÃO E DA ENTREGA AOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

3.1. As Ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), adaptadas sobre base veicular tipo pick-up 4x4, com motorização a diesel, adquiridas no âmbito deste Termo de Referência, possuem finalidade pública específica, vinculada ao transporte sanitário de pacientes sem risco iminente de vida, ao apoio às ações assistenciais e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) nos territórios rurais e de difícil acesso dos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce).

3.2. A destinação das ambulâncias abrangerá municípios dos estados de Minas Gerais (MG) e Espírito Santo (ES), contemplando diferentes tipologias territoriais, incluindo áreas urbanas, rurais adjacentes e intermediárias adjacentes, conforme a Classificação e Caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos do Brasil estabelecida pelo IBGE. O fornecimento deverá considerar a diversidade de perfis populacionais e territoriais, incluindo o atendimento a localidades com presença de povos e comunidades tradicionais.

3.3. A disponibilização dos veículos aos municípios beneficiários decorre da execução do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e não se caracteriza como doação, cessão ou transferência patrimonial voluntária, observando as disposições do Acordo Judicial firmado nos autos da Petição nº 13.157/DF, com finalidade pública específica voltada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

3.4. Após o recebimento definitivo das ambulâncias pela AgSUS, os veículos serão destinados aos municípios beneficiários mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento ou instrumento equivalente, no qual constarão, no mínimo:

- identificação completa do veículo;
- identificação do município beneficiário;
- finalidade pública da entrega;
- identificação do agente público responsável pelo recebimento;
- responsabilidades assumidas pelo município quanto à guarda, utilização, conservação e manutenção do veículo.

3.5. A incorporação patrimonial do veículo ao ente municipal ocorrerá posteriormente, mediante os procedimentos administrativos próprios do município e os instrumentos jurídicos firmados entre a AgSUS e o ente beneficiário, não constituindo etapa integrante do procedimento de recebimento do objeto contratado.

3.6. O município beneficiário assumirá, a partir da formalização da entrega, a responsabilidade pela guarda, utilização, conservação, manutenção preventiva e corretiva, seguro, licenciamento anual, tributos, taxas e demais obrigações decorrentes da utilização do veículo, sem prejuízo da garantia contratual prestada pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

3.7. A entrega das ambulâncias pela CONTRATADA ocorrerá diretamente à AgSUS, observados os locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

I - **Recebimento Provisório**, mediante conferência quantitativa dos veículos entregues, da documentação obrigatória e da integridade física dos bens;

II - **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade técnica, funcional e documental das ambulâncias, incluindo inspeção dos equipamentos embarcados, adaptações, sistemas elétricos, sinalização, documentação veicular e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.9. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE caracteriza exclusivamente a conformidade técnica, funcional e documental do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações remanescentes atribuídas à CONTRATADA neste Termo de Referência, relacionadas ao primeiro emplacamento, à regularização documental e à disponibilização do veículo ao município beneficiário.

3.10. A entrega posterior dos veículos aos municípios beneficiários constitui etapa administrativa autônoma no âmbito da execução do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, não se confundindo com o procedimento de recebimento do objeto contratado, nem com a transferência de titularidade dos bens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA ENTREGA DOS VEÍCULOS

3.11. A CONTRATADA deverá entregar as ambulâncias em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos, locais e condições definidos pela CONTRATANTE.

3.12. No ato da entrega, cada veículo deverá estar acompanhado de toda a documentação técnica, operacional e veicular necessária à sua regular utilização, incluindo, no mínimo:

- I - Manual do proprietário do veículo, em língua portuguesa;
- II - Manuais de operação e manutenção da célula sanitária e dos equipamentos instalados;
- III - Certificados de garantia do veículo, da adaptação e dos equipamentos embarcados;
- IV - Chaves originais, incluindo unidade principal e reserva;
- V - Kit de segurança obrigatório, composto, no mínimo, por estepe, macaco hidráulico, chave de roda e

triângulo de sinalização, observado o disposto na legislação de trânsito vigente;

VI - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido para a transformação do veículo em ambulância, conforme regulamentação da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN);

VII - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) e demais documentos exigidos para circulação, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;

VIII - Demais certificados, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação aplicável e pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

3.13. A CONTRATADA deverá entregar os veículos totalmente concluídos, regularizados, licenciados, emplacados e aptos à circulação, observadas todas as exigências dos órgãos de trânsito, sanitários e demais normas aplicáveis.

3.14. A CONTRATADA será responsável pela realização da entrega técnica dos veículos, mediante orientação quanto às características operacionais, funcionamento dos sistemas embarcados, utilização da célula sanitária, operação dos equipamentos instalados e procedimentos básicos de conservação e manutenção, à equipe designada pela CONTRATANTE.

3.15. Até a efetiva disponibilização do veículo ao município beneficiário, formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento ou instrumento equivalente celebrado entre a AgSUS e o ente beneficiário, permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA todos os custos, despesas, tributos, taxas, emolumentos, deslocamentos, riscos e demais encargos relacionados ao primeiro emplacamento, à regularização documental, ao transporte, guarda, e disponibilização do veículo ao município beneficiário, vedado qualquer repasse desses custos à CONTRATANTE ou ao município beneficiário.

3.16. O recebimento definitivo pela CONTRATANTE caracteriza o cumprimento da etapa de verificação da conformidade do objeto, permanecendo vigentes as obrigações contratuais expressamente previstas neste Termo de Referência relativas ao primeiro emplacamento, à regularização documental, à disponibilização do veículo ao município beneficiário, bem como aquelas decorrentes da garantia contratual e da assistência técnica.

4. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

4.1. O Processo de Seleção ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 4º e do art. 23 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025.

4.2. A escolha desta modalidade fundamenta-se na classificação dos veículos, ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos nos documentos que integram o processo de contratação, com base em características usuais e amplamente disponíveis no mercado automotivo.

4.3. Considerando que a pesquisa de preços e a consolidação do valor estimado da contratação foram realizadas pela Unidade de Aquisições e Contratos (UAC), observados os procedimentos internos aplicáveis, a pesquisa de mercado e os parâmetros de conformidade adotados pela AgSUS, a adoção do Pregão Eletrônico assegura a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo ampla disputa entre os fornecedores e adequada proteção ao interesse público.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em novembro de 2015 no município de Mariana (MG), provocou danos socioambientais, econômicos e sanitários de grande magnitude ao longo da Bacia do Rio Doce, impactando diretamente as condições de vida e saúde das populações atingidas nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Com vistas à reparação integral e definitiva desses danos, foi firmado o Acordo Judicial homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos da Petição nº 13.157/DF, que estabeleceu obrigações específicas no campo da saúde pública, com ênfase no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) nos territórios afetados.

5.2. No âmbito desse Acordo, foi instituído o Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), por meio da Portaria GM/MS nº 7.720, de 28 de julho de 2025, com execução apoiada pela Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2025. A presente contratação está diretamente alinhada ao Eixo 3- Cuidado Integral do Plano de Trabalho, especialmente ao Objetivo 1, que prevê o fortalecimento e a ampliação da Atenção Primária à Saúde nos territórios atingidos, mediante a ampliação e qualificação da cobertura de APS, a estruturação de unidades, a disponibilização de equipamentos de saúde e o apoio à organização dos fluxos e linhas de cuidado. Nesse sentido, a aquisição de ambulâncias Tipo A 4x4 constitui medida de suporte operacional indispensável à execução das ações territoriais da APS e à ampliação do cuidado integral à população atingida, inclusive Povos e Comunidades Tradicionais.

5.3. No que se refere à organização do transporte sanitário, destaca-se que os municípios contemplados pelo Programa apresentam heterogeneidade territorial e distintas condições de mobilidade, exigindo a adoção de soluções logísticas diferenciadas. De forma geral, observa-se que parte desses municípios possui perfil predominantemente urbano, rural adjacente e intermediário adjacente, com presença de povos tradicionais e regiões com variações de relevo, estradas não pavimentadas, poeira e condições adversas de tráfego, ainda que com demandas crescentes por transporte sanitário eletivo.

5.4. Nesse contexto, a aquisição de ambulâncias tipo A (Remoção Simples), com base veicular pick-up 4x4, destina-se especificamente ao atendimento desses territórios, nos quais a principal necessidade está relacionada à superação de barreiras territoriais, viárias e operacionais de acesso, bem como à qualificação e ampliação da capacidade operacional do transporte sanitário eletivo no âmbito da APS e da Rede de Atenção à Saúde.

5.5. Essas ambulâncias têm como finalidade assegurar:

I - remoção simples e transporte sanitário programado de pacientes com quadro clínico estável, para consultas, exames e procedimentos previamente regulados ou agendados;

II - a realização de remoções simples, sem risco iminente de vida, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002;

III - a organização e fluidez dos fluxos assistenciais entre os diferentes pontos da rede de atenção;

IV - o apoio às ações das equipes da APS, especialmente no acompanhamento longitudinal de usuários e no manejo de condições crônicas;

V - a redução de absenteísmo em atendimentos especializados, decorrente da insuficiência de transporte adequado.

5.6. Ressalta-se que, diferentemente das ambulâncias furgão, indicadas para áreas urbanas, as ambulâncias com tração 4x4 apresentam desempenho superior em cenários que envolvem desafios logísticos e geográficos, sendo especialmente indicadas para regiões com acesso limitado, como estradas não pavimentadas, áreas rurais remotas e territórios de difícil transposição. Nessas condições, garantem maior capacidade de alcance, segurança no deslocamento e continuidade da assistência, reduzindo o risco de interrupções no atendimento. Ademais, sua versatilidade operacional permite atuação tanto em áreas de difícil acesso quanto em centros urbanos, assegurando maior resolutividade e ampliando a cobertura dos serviços de saúde, especialmente em contextos onde a variabilidade das condições viárias exige maior robustez veicular.

5.7. Para subsidiar a definição dessa estratégia, foram considerados dados do Censo Demográfico do IBGE (2022), informações territoriais e demográficas complementares, bem como análises relacionadas à tipologia dos municípios, perfil populacional e organização da rede de serviços. Observou-se que os territórios indicados para recebimento das ambulâncias com tração 4x4 apresentam características compatíveis com o uso desse tipo de veículo, tais como maior concentração rural adjacente e intermediário adjacente, presença de povos e comunidades tradicionais em áreas de difícil acesso e maior demanda por transporte sanitário eletivo estruturado.

5.8. Adicionalmente, destaca-se que, no contexto pós-desastre, houve ampliação da demanda por serviços de saúde, especialmente no que se refere ao acompanhamento contínuo das populações atingidas, à vigilância de agravos e à necessidade de articulação entre níveis assistenciais. Nesse cenário, a disponibilidade de transporte sanitário adequado configura-se como elemento essencial para garantir a efetividade das ações do Programa, a integralidade do cuidado e a equidade no acesso aos serviços de saúde.

5.9. Dessa forma, a aquisição de ambulâncias tipo A (Remoção Simples), com base veicular 4x4, configura-se como medida tecnicamente adequada, necessária e proporcional, alinhada às diretrizes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e à estruturação das redes assistenciais, contribuindo diretamente para a melhoria do acesso, da resolutividade e da qualidade do cuidado ofertado às populações atingidas.

6. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1. Considerando a necessidade de coordenação logística entre 25 (vinte e cinco) municípios beneficiários distintos, distribuídos em ampla área territorial e com realidades operacionais heterogêneas, bem como a complexidade e a continuidade das ações da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), a presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

6.2. A adoção dessa estratégia permite à AgSUS obter ganho de escala, padronização da frota e melhor relação custo-benefício, assegurando a aquisição simultânea dos veículos em um único processo seletivo, com maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual.

6.3. No contexto do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, em que as ações demandam rápida estruturação da capacidade logística dos municípios atingidos, a entrega dos veículos em um polo, definido pela CONTRATANTE, contribui para a celeridade na implementação, a uniformidade na disponibilização dos meios de transporte e a equidade no atendimento aos territórios beneficiários, evitando atrasos, fragmentações operacionais ou assimetrias na execução do Plano de Ação.

6.4. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico, com entrega integral, assegura agilidade, segurança jurídica e efetividade operacional, permitindo que os veículos sejam incorporados simultaneamente às redes locais de saúde e utilizados de forma imediata no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde nos territórios atingidos.

7. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

7.1. As aquisições ocorrerão conforme disposto no Quadro, contemplando 25 (vinte e cinco) municípios atingidos ao longo da Bacia do Rio Doce e vinculados ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce, selecionados a partir de critérios técnicos relacionados à presença de povos e comunidades tradicionais, à classificação territorial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE e à extensão/predominância de áreas rurais no território municipal.

7.2. A definição dos municípios beneficiários observou diagnóstico técnico situacional consolidado na Nota Técnica nº 6/2026/CSPO-PES Rio Doce, considerando critérios territoriais, assistenciais e logísticos, incluindo predominância de áreas rurais, dispersão territorial, presença de comunidades tradicionais, condições de mobilidade viária e necessidade de fortalecimento do transporte sanitário eletivo no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

7.3. Nesse contexto, as ambulâncias serão destinadas aos seguintes municípios do estado de Minas Gerais: Aimorés, Alpercata, Barra Longa, Bom Jesus do Galho, Bugre, Conselheiro Pena, Córrego Novo, Dionísio, Galiléia, Governador Valadares, Mariana, Naque, Ouro Preto, Pingo-d'Água, Resplendor, Rio Doce, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São José do Goiabal, São Pedro dos Ferros, Sem-Peixe e Tumiritinga. No estado do Espírito Santo, serão contemplados os municípios de Aracruz, Conceição da Barra e Linhares.

Quadro: Descrição dos Itens de Aquisição (Ambulâncias tipo A - 4x4)

OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	Veículo automotor tipo Ambulância Tipo A (Simples Remoção - Zona Rural), base veicular tipo pickup 4x4, motorização diesel, zero quilômetro, novo, ano/modelo da entrega ou posterior, original de				

Veículo ambulância tipo A (simples remoção)	fábrica, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, com a ABNT NBR 14561 e com as normas do Ministério da Saúde para tipificação de ambulâncias, devidamente adaptado e equipado para transporte de paciente em simples remoção, com sinalização de emergência, sistema de oxigênio e demais itens obrigatórios previstos em regulamentação aplicável.	Unid	25	R\$ 460.065,00	R\$ 11.501.625,00
---	---	------	----	----------------	-------------------

7.4. O valor estimado da contratação foi definido pela Unidade de Aquisições e Contratos (UAC), com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, conforme registrado no Relatório nº 143/2026/CCS - PES Rio Doce/UAC/DIOP/AGSUS (0508667), considerando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e o quantitativo de 25 (vinte e cinco) ambulâncias.

7.5. A destinação das ambulâncias observará a relação de municípios beneficiários indicada neste Termo de Referência, todos atingidos ao longo da Bacia do Rio Doce e vinculados ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce, correspondendo a 1 (um) veículo por município beneficiário.

7.6. Considerando a abrangência territorial do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e a necessidade de garantir equidade e uniformidade na estruturação da capacidade logística dos territórios atingidos, o quantitativo estimado de 25 (vinte e cinco) unidades será disponibilizado de forma integral.

7.7. Considerando a natureza padronizada do objeto, a economicidade da contratação e a necessidade de planejamento logístico integrado, o fornecimento será realizado com entrega na cidade definida pela CONTRATANTE.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DO VEÍCULO

8.1. O veículo deverá ser automotor, classificado como Ambulância Tipo A (Remoção Simples), com base veicular tipo pick-up, tração 4x4, motorização diesel, novo, zero quilômetro, de primeiro uso, sem histórico de emplacamento anterior para terceiros, sem avarias estruturais, sem sinais de uso e livre de quaisquer restrições administrativas, judiciais ou financeiras, com base veicular original de fábrica e devidamente adaptado para uso como ambulância, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, normas do CONTRAN, ABNT NBR 14561 e demais normativas aplicáveis do Ministério da Saúde para tipificação de ambulâncias.

8.2. A motorização deverá ser diesel, com cilindrada mínima de 2.0 L ou superior, potência compatível com a categoria (170 cv ou superior), transmissão automática ou manual, assegurando desempenho compatível com deslocamentos urbanos, rodoviários, intermunicipais e em áreas rurais, inclusive em regiões com variações de relevo, estradas não pavimentadas, poeira e condições adversas de tráfego, garantindo robustez mecânica, segurança e confiabilidade operacional.

8.3. O veículo deverá possuir ano e modelo da entrega ou superior, devendo essa informação constar expressamente na Nota Fiscal e na documentação entregue.

8.4. A Ambulância tipo A (com base veicular tipo pick-up) deverá possuir capacidade compatível com o transporte de 1 (um) paciente em maca, acompanhado por 1 (um) profissional de saúde, além do condutor, totalizando, no mínimo, 3 (três) ocupantes, em conformidade com a tipificação vigente do Ministério da Saúde, com cintos de segurança adequados para todos os ocupantes.

8.5. O veículo deverá possuir portas compatíveis com a configuração de ambulância tipo A (com base veicular tipo pick-up), com, no mínimo, 2 (duas) portas traseiras para acesso posterior, assegurando facilidade de acesso à maca, ergonomia, segurança no embarque e desembarque do paciente e adequada circulação interna para a equipe de saúde.

8.6. Deverá contar com sistema de ar-condicionado original de fábrica na cabine do condutor, em pleno funcionamento, adequado às condições climáticas dos territórios abrangidos pelo Programa Especial de Saúde do Rio Doce, bem como sistema de climatização adicional para o compartimento assistencial, em pleno funcionamento.

8.7. Deverá possuir direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, original de fábrica, em pleno funcionamento, compatível com o porte do veículo e com a operação contínua em áreas urbanas e rurais.

8.8. Deverá estar equipado com conjunto elétrico e eletrônico compatível com a categoria de ambulância 4x4, incluindo, no mínimo: vidros elétricos nas portas da cabine, travas elétricas, retrovisores com ajuste elétrico e painel de instrumentos com informações básicas de funcionamento do veículo, priorizando ergonomia, segurança operacional e confiabilidade durante o transporte sanitário.

8.9. O veículo deverá possuir sistema de freios com ABS (sistema antitravamento), controle eletrônico de estabilidade (ESC/ESP) e controle de tração, quando disponíveis na versão ofertada, bem como airbags frontais para motorista e passageiro, atendendo integralmente às normas de segurança veicular e à legislação vigente.

8.10. A base veicular deverá obrigatoriamente contar com sistema de tração 4x4 com reduzida, ou sistema similar, e suspensão reforçada, dimensionada para suportar o peso da célula sanitária e da carga útil, garantindo a estabilidade e a segurança operacional.

8.11. O veículo deverá possuir sistema sonoro de alerta de marcha à ré, acionado automaticamente quando a marcha à ré estiver engatada, atendendo integralmente às normas de segurança veicular, à legislação de trânsito vigente e às exigências aplicáveis à circulação de veículos de emergência.

8.12. O veículo deverá ser entregue com acabamento original de fábrica no chassi e na cabine, sendo as adaptações e transformações para ambulância realizadas de forma homologada e em conformidade com a ABNT NBR 14561, a Portaria

GM/MS nº 2.048/2002 e os demais normativos vigentes, sendo vedada a instalação de sistema de gás natural veicular (GNV) ou quaisquer modificações que comprometam a segurança, a durabilidade, a garantia de fábrica ou a integridade estrutural do veículo e do compartimento assistencial.

8.13. A cor do veículo deverá ser branca, original de fábrica, visando padronização institucional, identificação visual do programa e facilitação da gestão patrimonial, salvo indisponibilidade formalmente justificada pelo fabricante e aceita pela AgSUS.

8.14. Deverão ser entregues, obrigatoriamente, de forma conjunta com cada veículo: Manual do proprietário em língua portuguesa; certificado ou termo de garantia de fábrica; chaves originais (principal e reserva); kit de segurança obrigatório (estepe, macaco, chave de roda e triângulo); demais itens que compõem o fornecimento padrão de fábrica.

8.15. Deverá conter um adesivo informativo com QR Code contemplando as seguintes informações: dados do veículo e da transformação (com garantias), devendo ser acompanhado, ainda, da Nota Fiscal e do ATPV-e do respectivo chassi.

8.16. Além dos requisitos, equipamentos, acessórios, sistemas e condições descritos ao longo deste Termo de Referência, a base veicular e sua respectiva adaptação para Ambulância Tipo A — Remoção Simples deverão observar o detalhamento constante do Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

9. REQUISITOS GERAIS

9.1. As Ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), adaptadas sobre base veicular tipo pick-up 4x4, com motorização a diesel, objeto deste Termo de Referência, possuem finalidade pública vinculada e específica. Sua aquisição destina-se ao transporte sanitário assistido de pacientes que não apresentem risco iminente de vida e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) nos territórios rurais e de difícil acesso geográfico dos municípios impactados, em estrita observância às diretrizes do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

9.2. Os veículos deverão ser adequados para circulação em vias urbanas, rodovias e estradas vicinais, considerando as condições geográficas dos territórios abrangidos pelo programa, devendo apresentar robustez compatível com deslocamentos frequentes em áreas de difícil acesso, urbanas e rurais.

9.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação e segurança, atendendo integralmente às normas de trânsito vigentes e às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sem vícios aparentes ou ocultos.

9.4. Os veículos deverão ser entregues com toda a documentação de fábrica e fiscal pertinente (incluindo Nota Fiscal, dossiê individual do veículo e demais documentos exigidos), em condições regulares para circulação durante o transporte, bem como com seguro de carga vigente até o recebimento definitivo, conforme as disposições deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, resguardadas as responsabilidades atribuídas ao município beneficiário, quando estas forem expressamente previstas.

9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os veículos sejam entregues limpos, com todos os itens obrigatórios previstos na legislação de trânsito, tais como estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, e em condições adequadas para uso imediato após o recebimento definitivo.

9.6. A entrega de cada veículo deverá incluir, obrigatoriamente, a plotagem e adesivação institucional completas, com aplicação profissional e material de alta durabilidade, bem como o fornecimento do veículo com tanque de combustível totalmente abastecido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. A execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo seguir rigorosamente os padrões visuais e arquivos digitais fornecidos pela AgSUS e pelo Programa Especial de Saúde do Rio Doce. É vedada qualquer inserção de marca, logomarca ou publicidade da contratada ou de terceiros nos veículos.

9.7. A plotagem e a adesivação deverão ser confeccionadas em vinil automotivo de alta resistência, adequado à exposição a intempéries, radiação UV e lavagens frequentes, garantindo durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses. A aplicação deverá ser realizada de forma profissional, limpa e precisa, sem bolhas, desalinhamentos, falhas de aderência ou divergências em relação ao layout aprovado.

9.8. Caso sejam identificadas não conformidades na plotagem ou adesivação, a CONTRATADA deverá promover a correção ou reaplicação no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

9.9. Antes da execução da adesivação na totalidade da frota, a CONTRATADA deverá submeter à validação formal da AgSUS 01 (um) veículo protótipo devidamente adesivado, para conferência de cores, layout, aplicação e qualidade do material. O referido protótipo deverá ser apresentado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato. A produção e adesivação das demais unidades somente poderão ser iniciadas após a aprovação formal do protótipo pela AgSUS.

9.10. O manual contendo o layout e os padrões de identidade visual integrará o Termo de Referência como anexo, constituindo referência obrigatória para a CONTRATADA na execução da plotagem e adesivação dos veículos, observadas as diretrizes institucionais e as necessidades operacionais do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

9.11. O recebimento definitivo ficará condicionado à apresentação do registro fotográfico completo da adesivação aplicada (laterais, frente e traseira), acompanhado de declaração de conformidade emitida pela CONTRATADA. A ausência ou divergência em relação ao padrão gráfico aprovado implicará recusa formal do recebimento até a regularização.

9.12. A CONTRATADA deverá submeter previamente o layout de adesivação à validação da AgSUS antes da execução. A aplicação só poderá ser iniciada após aprovação formal do layout. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas — produção, transporte, aplicação e eventual substituição da adesivação — mantendo a integridade da pintura original e respondendo por qualquer dano causado durante o processo.

9.13. É vedada a entrega de veículos contendo identificação visual, publicidade, logomarca ou qualquer tipo de propaganda da CONTRATADA, bem como veículos equipados com sistema de gás natural veicular ou com dispositivos destinados à utilização desse combustível.

9.14. O uso dos veículos deverá atender exclusivamente às finalidades públicas vinculadas às ações do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, respeitando as normas de guarda, utilização e responsabilização definidas pela AgSUS e pelo município destinatário.

9.15. A CONTRATADA deverá garantir que as unidades fornecidas correspondam exatamente às especificações contratadas, sendo vedada a substituição por modelo, versão ou configuração inferior àquela definida neste Termo de Referência.

9.16. O recebimento provisório e definitivo dos veículos obedecerá rigorosamente aos procedimentos definidos neste Termo de Referência, compreendendo a verificação da conformidade técnica, da integridade física, do pleno funcionamento, da presença de todos os acessórios obrigatórios, da regularidade da documentação, da correta aplicação da plotagem institucional e do atendimento a todos os requisitos contratuais. A AgSUS poderá recusar, total ou parcialmente, os veículos que não atendam integralmente às condições estabelecidas.

9.17. A CONTRATADA deverá garantir que as unidades fornecidas correspondam exatamente às especificações contratadas, responsabilizando-se pela integridade da pintura original e por qualquer dano causado durante o processo de transformação e adesivação. As obrigações de garantia técnica, assistência autorizada e responsabilidade por vícios ocultos permanecem vinculadas ao bem (chassi e implemento) pelo período estipulado em contrato, independentemente da transferência de titularidade para os municípios beneficiários.

10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CÉLULA SANITÁRIA

10.1. A célula sanitária deverá ser instalada sobre a base veicular tipo pick-up 4x4 e dimensionada para o transporte de 01 (um) paciente em maca, acompanhado de profissional de saúde, observada a finalidade da Ambulância Tipo A Remoção Simples, destinada ao transporte sanitário de pacientes sem risco iminente de vida.

10.2. O compartimento assistencial deverá possuir estrutura rígida, segura, vedada e compatível com o uso sanitário, garantindo estabilidade, ergonomia, segurança no embarque e desembarque do paciente, adequada fixação dos equipamentos e facilidade de limpeza e desinfecção. As adaptações deverão preservar a segurança dos ocupantes e estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 14561, no que couber, e a Portaria GM/MS nº 2.048/2002.

10.3. Os materiais empregados no interior da célula sanitária, incluindo piso, teto, paredes, portas, armários, bancos, revestimentos e acabamentos, deverão ser resistentes, impermeáveis, laváveis, de fácil higienização, resistentes aos processos de limpeza e desinfecção e compatíveis com o uso em ambiente assistencial, não sendo admitidas arestas cortantes, rebarbas, estruturas pontiagudas ou acabamentos que dificultem a limpeza ou representem risco aos ocupantes.

10.4. A célula sanitária deverá contar com isolamento termoacústico executado com material atóxico, não higroscópico e com ação retardante de chama, sendo vedado o uso de materiais de baixo desempenho ou incompatíveis com a segurança veicular e sanitária.

10.5. O acesso ao compartimento assistencial deverá permitir o embarque e desembarque seguro do paciente em maca, com portas de abertura ampla, fechamento seguro e dispositivo de retenção para mantê-las abertas durante a operação. Quando necessário, deverá ser previsto degrau ou estribo com superfície antiderrapante e resistência compatível com o uso.

10.6. A célula sanitária deverá possuir comunicação com a cabine por meio de abertura com janela ou visor, devidamente emoldurado, vedado e sem arestas cortantes.

10.7. O compartimento assistencial deverá dispor de iluminação natural e artificial. A iluminação natural deverá preservar a privacidade do paciente, mediante janelas com vidros opacos, jateados, translúcidos ou com película. A iluminação artificial deverá ser em LED, distribuída de forma uniforme no teto da célula sanitária, com acionamento interno identificado, devendo incluir iluminação direcionada sobre a maca e iluminação externa de apoio para operações noturnas.

10.8. A célula sanitária deverá possuir sistema de ventilação e climatização próprio, adequado ao compartimento do paciente, com capacidade compatível com o volume interno e as condições climáticas dos territórios de utilização, garantindo conforto térmico mínimo, renovação de ar e funcionamento seguro durante o transporte.

10.9. O mobiliário interno deverá ser instalado de forma segura, com fixação reforçada, sem risco de desprendimento durante o deslocamento. Deverão ser previstos armários, prateleiras, gavetas ou compartimentos adequados para guarda de materiais e equipamentos, confeccionados em material lavável, impermeável e resistente, com sistemas de travamento que impeçam abertura involuntária durante o transporte.

10.10. A célula sanitária deverá possuir banco para acompanhante ou profissional de saúde, com revestimento lavável e impermeável, cinto de segurança adequado e posicionamento compatível com o acompanhamento do paciente durante o transporte. Os bancos e assentos deverão observar critérios de segurança, ergonomia, higienização e fixação ao compartimento assistencial.

10.11. Deverá ser fornecida e instalada maca compatível com o uso em ambulância, com sistema de ancoragem e travamento seguro, instalada longitudinalmente, com cabeceira voltada para a frente do veículo, acompanhada de colchonete impermeável e cintos de segurança para imobilização do paciente. O sistema de fixação da maca deverá impedir movimentação lateral, longitudinal ou vertical durante o deslocamento.

10.12. A célula sanitária deverá possuir sistema fixo de oxigênio medicinal, composto por cilindro, suportes, válvulas, manômetros, fluxômetros, umidificador, mangueiras, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento seguro do sistema, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. O cilindro deverá ser fixado em suporte próprio, resistente a vibrações e impactos, com acesso seguro para substituição e manutenção.

10.13. Deverá ser previsto sistema elétrico próprio para o compartimento assistencial, dimensionado de acordo com os equipamentos instalados, incluindo iluminação interna, tomadas, painel de comando, dispositivos de proteção, fiação adequada e identificação dos circuitos. As tomadas e componentes elétricos deverão ser instalados em posição segura, respeitando distância adequada das saídas e conexões de oxigênio medicinal.

10.14. A célula sanitária deverá conter sinalizações internas de segurança, incluindo avisos visíveis de "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", bem como pega-mãos, balaústres ou apoios internos adequados para segurança dos ocupantes durante o transporte.

10.15. Deverão ser fornecidos, juntamente com a célula sanitária, os equipamentos e acessórios mínimos compatíveis com a Ambulância Tipo A - Remoção Simples, incluindo, no mínimo, maca com sistema de fixação, suporte de soro, sistema de oxigênio fixo, sistema portátil de oxigênio, cadeira de rodas, prancha rígida, extintor de incêndio compatível e demais itens exigidos pelas normas aplicáveis e pelo descritivo técnico aprovado.

10.16. Além dos equipamentos, acessórios, sistemas e materiais descritos ao longo deste Termo de Referência, os itens mínimos da célula sanitária deverão observar o detalhamento constante do Anexo I, que integra este instrumento para todos os fins, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas, sanitárias e de trânsito aplicáveis.

10.17. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega, os manuais, certificados, laudos, registros, garantias e demais documentos técnicos relativos à célula sanitária, aos equipamentos instalados, ao sistema elétrico, ao sistema de oxigênio, à maca, à climatização e às adaptações realizadas, de forma a comprovar a conformidade técnica, funcional e sanitária do compartimento assistencial.

11. CONDIÇÕES TÉCNICAS

11.1. Considerando a vinculação desta aquisição às ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), as Ambulâncias Tipo A (Remoção Simples), adaptadas sobre base veicular tipo pick-up 4x4, com motorização a diesel, deverão atender a requisitos elevados de robustez, desempenho, resistência estrutural e confiabilidade mecânica, compatíveis com a operação contínua em rodovias estaduais, estradas vicinais, vias não pavimentadas, acessos rurais e áreas de difícil acesso que interligam as sedes municipais às comunidades atingidas ao longo da Bacia do Rio Doce.

11.2. A base veicular pick-up 4X4, com motorização a diesel é tecnicamente justificada e imprescindível para assegurar torque adequado, durabilidade mecânica, economia operacional e desempenho satisfatório em carga, especialmente em regiões com topografia acidentada, trechos íngremes, solos instáveis, poeira, lama e longas distâncias, características predominantes nos territórios de Minas Gerais e do Espírito Santo abrangidos pelo programa. A potência mínima exigida deverá ser compatível com a operação da ambulância equipada, incluindo o transporte seguro de paciente em maca, acompanhante/profissional de saúde, equipamentos obrigatórios e insumos, garantindo estabilidade, segurança e confiabilidade mesmo em condições severas de uso.

11.3. As ambulâncias deverão possuir vão livre do solo compatível com uso rural, suspensão dimensionada para carga operacional contínua e estrutura reforçada, assegurando capacidade de transposição de irregularidades do terreno, resistência a impactos, redução de vibrações e proteção adequada ao paciente transportado, conforme os princípios de conforto e segurança assistencial.

11.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios de segurança previstos pelo CONTRAN, bem como com os dispositivos e sistemas exigidos para Ambulância tipo A, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, da ABNT NBR 14561 e demais normativos aplicáveis, incluindo cintos de segurança, airbags frontais, sistema de freios ABS e demais itens de segurança veicular.

11.5. É vedada a entrega de veículos utilizados para demonstração, com histórico de uso prévio, quilometragem incompatível com a condição de veículo novo e com o deslocamento necessário à logística de entrega, ou que apresentem qualquer indício de uso anterior, desgaste prematuro ou inconformidade técnica que comprometa a segurança, a confiabilidade e a finalidade assistencial da ambulância.

11.6. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, todos os veículos deverão ser entregues com adesivação e plotagem veicular institucional, em vinil de alta resistência, contendo, obrigatoriamente, as logomarcas relacionadas ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos, incluindo fornecimento de material, impressão, aplicação e acabamento, sem qualquer ônus adicional para a AgSUS.

11.7. A adesivação deverá compreender o fornecimento de material, impressão, aplicação profissional e acabamento, sendo vedada qualquer inserção de marca, logomarca ou publicidade da CONTRATADA ou de terceiros.

11.8. A adesivação deverá observar o padrão visual aprovado pela AgSUS e as exigências legais aplicáveis à identificação de ambulâncias, inclusive quanto ao uso de material refletivo, quando exigido pela legislação vigente.

11.9. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e higienização da célula sanitária, prontos para uso imediato após o recebimento definitivo.

12. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo máximo para entrega das ambulâncias será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O prazo para apresentação e entrega do protótipo será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contemplando todas as etapas necessárias à sua disponibilização, incluindo regularização documental, plotagem institucional e entrega técnica.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual, cronograma detalhado de fabricação, regularização documental e entrega dos veículos, o qual ficará sujeito à aprovação da fiscalização da AgSUS.

12.3. A CONTRATADA será responsável pela realização de todos os procedimentos necessários à regularização documental das ambulâncias, incluindo primeiro registro, emplacamento, licenciamento, emissão dos documentos obrigatórios, pagamento de taxas e demais encargos correlatos, bem como a transferência de propriedade, até a efetiva regularização do veículo em nome do Município beneficiário indicado pela CONTRATANTE, observada a legislação de trânsito vigente.

12.4. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados, transferidos, regularizados e aptos à circulação, acompanhados de toda a documentação técnica, fiscal, operacional e veicular exigida neste Termo de Referência e na legislação aplicável, livres de quaisquer pendências administrativas, tributárias, documentais ou restrições relacionadas à sua circulação, utilização ou transferência de propriedade.

12.5. Somente após a efetiva transferência da titularidade do veículo ao Município beneficiário e a conclusão do recebimento definitivo passarão a ser de responsabilidade do ente municipal a contratação e manutenção do seguro veicular, bem como as renovações posteriores de licenciamento, pagamento de tributos, taxas e demais obrigações decorrentes da guarda, utilização, conservação e manutenção do bem.

12.6. Para fins de planejamento logístico e operacional, a entrega dos veículos deverá ocorrer no município de Bom Jesus do Galho/MG, no seguinte endereço:

- **Rua Elias Neves de Souza, sn Centro, Bom Jesus do Galho/MG, CEP 35340-000.**

12.7. Caberá à CONTRATADA a integral responsabilidade pela execução da logística de transporte dos veículos até o

local indicado pela CONTRATANTE, incluindo carregamento, deslocamento, seguro, descarregamento e utilização de caminhão-cegonha ou meio tecnicamente equivalente, sem qualquer ônus adicional para a AgSUS ou para os municípios beneficiários.

12.8. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, acompanhados dos documentos, manuais, certificados, chaves, acessórios, equipamentos e demais itens exigidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

13. DO RECEBIMENTO/ CRITÉRIOS DE ACEITE

13.1. O recebimento provisório de 25 (vinte e cinco) unidades será realizado obrigatoriamente no pátio da empresa transformadora responsável pela adaptação dos veículos, com a finalidade de verificar a conformidade visual, técnica e documental. Verificação Técnica: A equipe designada pela AgSUS submeterá os veículos a uma fiscalização detalhada, validando o desempenho operacional do sistema 4x4, a estanqueidade e isolamento da célula sanitária, o funcionamento do sistema de oxigenoterapia, a parte elétrica (inversores e iluminação LED) e a ergonomia da maca retrátil. Documentação de Transformação: A CONTRATADA deverá apresentar, para cada unidade, o CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito) e o CSV (Certificado de Segurança Veicular), indispensáveis para o emplacamento como veículo de emergência.

13.2. A execução do fornecimento ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) única pela unidade responsável da AgSUS/PES Rio Doce, contemplando a totalidade de 25 (vinte e cinco) veículos, correspondentes a 1 (uma) unidade por município beneficiário. A OF indicará, de forma clara e inequívoca, a quantidade total de veículos, o polo de entrega definido pela CONTRATANTE, os responsáveis pelo recebimento, a janela de entrega e as condições mínimas de conferência e aceite.

13.3. O recebimento definitivo pela AgSUS ocorrerá após a conclusão satisfatória das etapas de conferência técnica, documental e funcional dos veículos, bem como da verificação de conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência. Concluído o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, será realizada a formalização da entrega ao município beneficiário, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento pelo representante legal ou agente formalmente designado pelo ente municipal. A formalização da entrega ao município constituirá o marco administrativo para fins de incorporação definitiva do bem ao patrimônio público municipal (ou do órgão designado), assegurando:

- I - Vinculação Territorial: A permanência do veículo no território beneficiário, com uso vinculado às ações de saúde pública do Programa;
- II - Responsabilidade Operacional: A atribuição ao ente municipal quanto à guarda, conservação, licenciamento anual e manutenção preventiva/corretiva;
- III - Eficácia Assistencial: A garantia de acesso equânime da população aos serviços do SUS através da ambulância tipo A (tração 4x4);
- IV - Transparência: A rastreabilidade plena do recurso (vínculo Chassi/Município) para fins de controle social e fiscalização.

13.4. A formalização da destinação dos veículos aos municípios beneficiários deverá ocorrer após a adesão, em sistema específico, Termo de Ciência e Responsabilidade, o qual estabelecerá de forma expressa os critérios, deveres e responsabilidades a serem cumpridos. Deverá haver registro claro e inequívoco do destinatário final, vinculando cada veículo ao respectivo município beneficiário, com identificação individualizada do bem por meio de seus elementos próprios de identificação (chassi, RENAVAM, placa, além de outros identificadores aplicáveis), de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a plena aderência à finalidade pública do programa. A documentação apresentada pela CONTRATADA deverá ser suficiente e idônea para subsidiar a instrução do processo administrativo de destinação, especialmente no que se refere à comprovação da origem, da garantia e da regularidade do bem entregue, bem como das cláusulas de reversão em caso de desvio de finalidade.

13.5. A transferência patrimonial para o município não extingue as obrigações da CONTRATADA, nem altera as obrigações relativas à garantia técnica, assistência autorizada ou responsabilidade por vícios ocultos (tanto do chassi, quanto da transformação), estabelecidas neste Termo de Referência, as quais permanecem vinculadas ao bem e sob responsabilidade da empresa contratada/fornecedora pelo período estipulado em contrato.

13.6. Quando houver necessidade de procedimentos complementares junto aos órgãos competentes para viabilizar o primeiro emplacamento, a regularização e a plena circulação do veículo, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias perante o DETRAN da unidade federativa correspondente ao município beneficiário, incluindo o fornecimento tempestivo de notas fiscais, documentos técnicos, certificados, laudos, manuais e demais informações indispensáveis à conclusão dos trâmites administrativos e documentais, observando o fluxo operacional adotado pela AgSUS e evitando atrasos decorrentes de pendências documentais.

13.7. O recebimento definitivo constituirá o marco para a continuidade dos procedimentos de destinação e incorporação patrimonial do veículo ao município beneficiário, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA relativas a vícios, defeitos, garantia técnica e assistência autorizada, que permanecerão exigíveis conforme previsto neste Termo de Referência.

13.8. TESTAGEM

13.8.1. O recebimento definitivo das ambulâncias tipo A, base veicular pick-up 4X4, estará condicionado à testagem completa de funcionamento do veículo, dos sistemas elétricos, de climatização, oxigenoterapia, iluminação, sinalização, estanqueidade, fixação da maca e demais adaptações realizadas, a ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias, por responsável indicado pelo ente federativo beneficiário e/ou pela AgSUS.

13.8.2. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo Fiscal do Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

13.8.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá, excepcionalmente e de forma justificada, ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de diligências técnicas, ensaios adicionais ou verificações complementares para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, no que se refere à dimensão, qualidade ou

quantidade dos veículos entregues, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA para que seja emitida Nota Fiscal correspondente apenas à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

13.8.5. O prazo destinado à solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, bem como ao saneamento de pendências na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo dos veículos não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e funcionamento dos bens, nem a responsabilidade técnica e profissional pela perfeita execução do contrato.

13.10. DO PROTÓTIPO

13.10.1. O prazo para a apresentação do protótipo será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

13.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada empresa implementadora, construtora de veículos de urgência e emergência que será responsável pela execução das adaptações nos veículos, no mínimo 1 (um) protótipo do item cotado pela empresa, devendo seguir estritamente o que foi apresentado em cada protótipo, disponibilizado pelo prazo de até 15 (quinze) dias para a equipe de fiscais do contrato e equipe técnica para a devida avaliação e aprovação.

13.10.3. Conjuntamente ao veículo protótipo, deverá ser apresentado separadamente o conjunto de armários idênticos aos instalados na ambulância para efeitos de conferência de medidas (Armários do lado esquerdo, superiores do lado direito e banco baú).

13.10.4. Sempre que a CONTRATADA optar por uma nova empresa implementadora, ou sempre que houver a substituição do modelo do veículo ofertado em decorrência de sua atualização/modernização, deverá ser apresentado um novo protótipo para conferência de conformidade técnica do bem.

13.10.5. O protótipo será avaliado na sede da montadora ou na(s) empresa(s) implementadora(s) homologada(s) pelo fabricante, devendo ser obrigatoriamente acompanhado por equipe designada pela CONTRATADA.

13.10.6. A CONTRATADA agendará o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação do protótipo, devendo respeitar o prazo definido pela CONTRATANTE.

13.10.7. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da AgSUS todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.10.8. A vistoria do protótipo será realizada, obrigatoriamente, pelo (a) Fiscal do Contrato, fiscal substituto (a) e, no mínimo, mais 2 (dois) representantes definidos pela CONTRATANTE.

13.10.9. Sua aprovação, ou desaprovação e solicitação de possíveis ajustes, serão lavradas em relatório circunstanciado, assinado pela comissão responsável pela vistoria do protótipo. Tal vistoria estará condicionada ao cumprimento das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, adotados como critérios de aceitação do objeto.

13.10.10. As alterações ou correções eventualmente indicadas pela equipe fiscalizadora no protótipo, deverão ser corrigidas em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da vistoria, e suas melhorias estampadas nos veículos destinados à entrega final, sendo o protótipo somado no quantitativo a ser adquirido.

13.10.11. Após o período de apresentação do protótipo, caso a empresa não obtenha aprovação da CONTRATANTE quanto à conformidade técnica, funcional e documental do veículo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais, bem como à rescisão do contrato.

13.10.12. Os testes e ensaios para a avaliação dos protótipos serão uniformizados e consolidados, levando em consideração fatores operacionais, bem como os princípios da razoabilidade, eficácia e todos os outros inerentes à Administração Pública.

13.10.13. Controle de qualidade - Todos os produtos que compõem o item produzido, montado pela CONTRATADA, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência dos contratos firmados com a AgSUS.

13.10.14. A AgSUS se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento aos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

13.10.15. O resultado da avaliação do protótipo será divulgado através do processo administrativo em que tramita o presente Termo de Referência por meio de nota técnica elaborada pela equipe de fiscais do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a realização da vistoria.

13.10.16. A CONTRATADA deverá apresentar laudos técnicos de flamabilidade dos materiais de revestimento interno não metálicos do compartimento de atendimento da ambulância, em atendimento à Resolução CONTRAN nº 498/2014, abrangendo, no mínimo, isolamento térmico, revestimentos das paredes laterais, teto, piso, portas, divisória e estofamento dos bancos. Deverá apresentar, ainda, laudo ou relatório de ensaio de ancoragem dos cintos de segurança dos bancos instalados no compartimento de atendimento, conforme Portaria DENATRAN nº 190/2009 e suas atualizações, bem como demais normas técnicas aplicáveis, devendo os documentos estar vinculados ao modelo de transformação ofertado e ser emitidos por laboratório acreditado ou entidade tecnicamente competente, quando exigido pela legislação vigente.

13.10.17. Em cumprimento à Portaria nº DENATRAN 190/2009, o fabricante da maca deverá apresentar teste de ancoragem da maca, realizado por laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO. Laudo de ensaio estático de resistência para a maca, atendendo às exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561 /2000 e S4 AMD Standard.

13.10.18. No roteiro de avaliação do protótipo serão observados e testados, com destaque, os seguintes aspectos: Funcionamento e desempenho do sistema de refrigeração e climatização; Sistema de iluminação interna; Maca e equipamentos; Sistema elétrico, hidráulico e sanitário; Mobiliário interno, incluindo testes de portas, correções, travas e dobradiças; Condições de biossegurança, segurança estrutural e funcionalidade geral.

13.10.19. Apresentar o Cadastro ou Registro na ANVISA de todos os equipamentos médicos assistenciais na transformação.

13.10.20. Os prazos, em casos excepcionais e a critério da equipe fiscalizadora, poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

13.10.21. A CONTRATADA ficará obrigada a zelar e disponibilizar, para efeitos de conferência e comparação, o protótipo aprovado, enquanto durar o processo licitatório, sendo que a referida unidade será incorporada ao montante total contratado e só poderá ser entregue ao ente beneficiário ao final do processo licitatório.

14. DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

14.1. A formalização da destinação dos veículos adquiridos no âmbito deste Termo de Referência aos entes destinatários ocorrerá mediante adesão prévia, em sistema específico da AgSUS, por meio de Termo de Ciência e Responsabilidade, instrumento destinado a registrar a manifestação formal de interesse no recebimento do bem, a ciência quanto à sua finalidade pública e a concordância com os critérios, deveres e responsabilidades aplicáveis.

14.2. O Termo de Ciência e Responsabilidade constituirá etapa prévia e indispensável à formalização da entrega, devendo ser preenchido e validado pelo ente destinatário, nos termos dos fluxos operacionais definidos pela AgSUS, com vistas a assegurar regularidade administrativa, rastreabilidade, transparência e aderência à finalidade pública do Programa Especial de Saúde do Rio Doce.

14.3. Por meio do sistema, o ente destinatário deverá manifestar, de forma expressa:

- I - interesse no recebimento do veículo;
- II - ciência de que o bem possui destinação pública específica, vinculada às ações do Programa Especial de Saúde do Rio Doce;
- III - concordância com as condições de uso, guarda, conservação e responsabilização administrativa, civil e operacional do bem; e
- IV - ciência de que, após a efetiva transferência da titularidade do veículo e sua entrega definitiva, caberá ao município adotar as providências relacionadas à incorporação patrimonial, guarda, conservação, utilização e demais obrigações administrativas posteriores decorrentes do uso do bem.

14.4. A adesão deverá conter, no mínimo:

- I - identificação do ente destinatário;
- II - identificação da autoridade responsável pela manifestação, com nome, cargo e fundamento de representação, ou do agente formalmente designado para esse fim;
- III - indicação da unidade administrativa responsável pela guarda, gestão e utilização do veículo;
- IV - declaração de ciência quanto aos encargos operacionais, administrativos e patrimoniais decorrentes do recebimento;
- V - identificação individualizada do veículo, por meio de seus elementos próprios de identificação, especialmente marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi, placa, se disponível, e demais identificadores aplicáveis; e
- VI - demais informações e documentos exigidos no sistema específico da AgSUS para fins de controle, rastreabilidade e formalização da destinação.

14.5. O ente destinatário deverá declarar ciência, ainda, de que lhe competirá, após a efetiva entrega do bem, promover sua regularização administrativa e patrimonial, assegurar sua vinculação às finalidades públicas do Programa, arcar com os custos ordinários de operação, manutenção, seguro, combustível, licenciamentos e demais encargos correlatos, bem como permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos órgãos e instâncias competentes.

14.6. A adesão ao Termo de Ciência e Responsabilidade não substitui o Termo de Entrega e Recebimento, mas constitui condição prévia para sua formalização, servindo como instrumento de manifestação de interesse, aceite das condições institucionais e preparação administrativa para o recebimento do bem pelo ente destinatário.

14.7. A ausência de adesão válida ao Termo de Ciência e Responsabilidade, o descumprimento dos critérios estabelecidos ou a inconsistência das informações prestadas pelo ente destinatário poderá obstar a formalização da entrega, até a regularização das pendências identificadas pela AgSUS.

14.8. Os procedimentos operacionais, campos obrigatórios, validações sistêmicas e documentos complementares relacionados ao Termo de Ciência e Responsabilidade poderão ser detalhados em ato interno, manual operacional ou orientação específica da AgSUS, desde que preservadas as disposições deste Termo de Referência.

15. DO FLUXO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA AO MUNICÍPIO

15.1. A entrega física das Ambulâncias Tipo A ocorrerá no local indicado pela CONTRATANTE, com acompanhamento de representante formalmente designado pelo ente beneficiário, sem prejuízo do recebimento definitivo pela AgSUS, que dependerá da conclusão dos procedimentos de conferência visual, documental, funcional e de integridade dos bens.

15.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de conformidade dos veículos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo acessórios, equipamentos, sistemas embarcados, documentação obrigatória, regularização veicular e condições gerais de funcionamento e segurança.

15.3. Após a conclusão da etapa de recebimento definitivo, e desde que inexistam pendências de natureza técnica, documental ou operacional, a AgSUS adotará as providências administrativas necessárias à formalização da entrega do veículo ao município beneficiário, com a indicação expressa de sua destinação pública vinculada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce).

15.4. O registro da entrega no Sistema de Logística da AgSUS constituirá instrumento formal de comprovação da entrega definitiva, da rastreabilidade patrimonial dos bens e da regular execução contratual.

15.5. Com a finalidade de assegurar rastreabilidade, transparência e controle administrativo, cada veículo deverá possuir dossiê individual de entrega, contendo, no mínimo:

- I - Nota fiscal correspondente;
- II - checklists de conferência;
- III - dados de identificação do veículo, incluindo chassi, RENAVAM, placa e relação dos itens/equipamentos entregues;

IV - termo de recebimento provisório e definitivo; e

V - Termo de Entrega e Recebimento firmado com o município beneficiário.

15.6. A formalização da entrega ao município ficará condicionada à assinatura do Termo de Entrega e Recebimento pelo representante legal ou agente formalmente designado pelo ente beneficiário, por meio do qual o município declarará ciência de que o bem permanecerá vinculado às finalidades públicas previstas neste Termo de Referência, comprometendo-se a observar as obrigações relacionadas à guarda, conservação, utilização adequada, manutenção, incorporação patrimonial e demais responsabilidades decorrentes da utilização do veículo.

15.7. A CONTRATADA deverá cooperar integralmente com a organização documental relacionada à entrega dos veículos, fornecendo tempestivamente todas as informações, documentos, laudos, certificados, comprovantes e demais elementos necessários à adequada formalização da destinação final dos bens e à regularização da transferência patrimonial aos municípios beneficiários.

15.8. A entrega ao Município beneficiário somente será considerada integralmente concluída após a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento, a comprovação da regularização documental do veículo, a efetiva transferência de titularidade ao ente municipal e a inexistência de pendências que impeçam sua circulação, utilização ou incorporação patrimonial.

15.9. A CONTRATADA deverá, ainda, realizar treinamento técnico-operacional destinado aos profissionais indicados pela CONTRATANTE, contemplando orientações quanto à operação dos equipamentos, procedimentos de segurança, utilização adequada da ambulância, rotinas básicas de manutenção preventiva e cuidados necessários à preservação, conservação e higienização do veículo e de seus componentes.

15.10. As obrigações da CONTRATADA relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de vícios, substituição de componentes e demais responsabilidades contratuais permanecerão vinculadas ao veículo, ainda que a entrega tenha sido formalizada ao Município beneficiário, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os veículos deverão possuir garantia total, abrangendo a base veicular, a transformação em ambulância, a célula sanitária, as adaptações, os acessórios, os equipamentos e demais componentes instalados pela CONTRATADA.

16.2. A garantia da base veicular deverá observar o prazo e as condições previstas no manual do proprietário ou no certificado de garantia do fabricante, condicionada ao cumprimento das revisões obrigatórias recomendadas.

16.3. Para a transformação em ambulância, incluindo célula sanitária, adaptações e equipamentos fixos instalados, a garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prevalecendo o maior prazo quando houver garantia superior prevista pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

16.4. A garantia deverá abranger, no mínimo, motor, câmbio, sistema elétrico, sistema de freios, suspensão, direção, carroceria, célula sanitária, mobiliário, revestimentos, sistema de oxigenoterapia, sistema de climatização, sinalização visual e sonora, iluminação interna e externa, equipamentos instalados, maca, suportes, cintos, pontos de fixação, acessórios e demais componentes integrantes da ambulância, observadas as condições normais de uso, conservação e manutenção previstas nos respectivos manuais.

16.5. Caso a garantia originalmente oferecida pelo fabricante do veículo, pela empresa transformadora ou pelos fornecedores dos equipamentos seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo período remanescente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE ou para o município beneficiário.

16.6. A garantia legal e contratual aplicável aos veículos fornecidos e aos componentes da ambulância será vinculada ao bem, acompanhando-o independentemente de mudança de detentor, posse, guarda, local de utilização ou transferência/incorporação patrimonial ao município beneficiário.

16.7. Após o recebimento definitivo e a formalização da destinação do veículo ao município beneficiário, permanecerão válidas e exigíveis, pelo município ou pela AgSUS, quando atuar como interveniente operacional, todas as condições de garantia originalmente asseguradas pelo fabricante, pela transformadora, pelos fornecedores dos equipamentos ou pela CONTRATADA, inclusive quanto a prazos, cobertura de componentes, rede autorizada e requisitos para acionamento.

16.8. Para fins de operacionalização da garantia, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada veículo, toda a documentação necessária ao exercício desse direito pelo destinatário final, incluindo, no mínimo, certificado ou termo de garantia, manual do proprietário, manuais dos equipamentos instalados, relação da rede autorizada, orientações para acionamento da assistência técnica e demais documentos compatíveis com a identificação do veículo, especialmente chassi, placa, número de série dos equipamentos e demais identificadores aplicáveis.

16.9. Todas as partes, peças, acessórios, componentes e softwares dos equipamentos instalados, exceto consumíveis de uso único ou materiais descartáveis, estarão sujeitas ao mesmo período mínimo de garantia dos respectivos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por uso inadequado, imprudência, negligência ou imperícia, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, reparo ou correção das peças, acessórios, componentes e softwares que se fizerem necessários.

16.10. O exercício da garantia não poderá ser restringido, limitado ou inviabilizado em razão da descentralização da entrega, do recebimento por ente federativo diverso da sede da AgSUS ou da posterior formalização da entrega do bem ao município beneficiário.

16.11. Caso haja necessidade de registro do destinatário final em sistemas do fabricante, da transformadora ou da rede autorizada, a CONTRATADA deverá orientar e, quando aplicável, apoiar a regularização cadastral, sem ônus adicional para a CONTRATANTE ou para o município beneficiário.

17. DA VINCULAÇÃO DA GARANTIA AO BEM

17.1. A garantia prevista neste Termo de Referência tem natureza objetiva e está vinculada ao bem entregue (Ambulância Tipo A, adaptada sobre base veicular tipo pick-up 4x4), identificável por seus elementos individualizantes (chassi, número de motor, notas fiscais, data de entrega e demais documentos do dossiê de entrega), de modo que sua fruição e acionamento não se condicionam à pessoa do adquirente originário, mas sim à existência do veículo e ao período

de cobertura estabelecido.

17.1.1. Em razão da destinação pública do objeto e da entrega descentralizada a entes federativos beneficiários, a garantia deverá permanecer íntegra e plenamente exigível mesmo após a entrega ou transferência de titularidade do veículo para a Prefeitura Municipal destinatária, desde que preservadas as condições ordinárias de uso e manutenção exigidas pelo fabricante e pelas normas de trânsito aplicáveis.

17.1.2. Para efeito de operacionalização, a CONTRATADA deverá entregar, juntamente com cada veículo, o respectivo Certificado ou Termo de Garantia (garantia de fábrica), manual do proprietário e comprovação de rede autorizada, de forma que qualquer acionamento em garantia possa ser realizado pelo município, mediante simples comprovação de legitimidade (Termo de Entrega e Recebimento).

17.1.3. A CONTRATADA ou a rede autorizada não poderão recusar atendimento em garantia sob o fundamento exclusivo de que o veículo foi destinado a município diverso do endereço da AgSUS, ou de que houve entrega do bem, uma vez que a garantia está atrelada ao bem e à sua identificação, e não ao domicílio do adquirente.

17.1.4. O descumprimento desta condição, com negativa injustificada de atendimento em garantia, será considerado falha de execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às consequências previstas no instrumento convocatório e no contrato/ata, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

17.1.5. Assistência Técnica e de Manutenção: A CONTRATADA deverá comprovar possuir rede de assistência técnica autorizada (concessionárias ou oficinas credenciadas) apta a realizar revisões e reparos em garantia nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, com indicação de endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc.

17.1.6. Caso o veículo apresente defeito dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá saná-lo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor.

17.1.7. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento serão de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios.

17.1.8. A manutenção de rotina e o custeio da operação dos veículos, após o recebimento definitivo, constituem responsabilidade do ente federativo beneficiário, incluindo, conforme aplicável, revisões periódicas, troca de itens de desgaste natural, aquisição de insumos e demais despesas recorrentes necessárias à conservação e ao uso regular do veículo.

17.1.9. Esse regramento não afasta, limita ou substitui as obrigações de garantia do fabricante ou da CONTRATADA. Defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas cobertas pela garantia e não conformidades com as especificações técnicas permanecem de responsabilidade da CONTRATADA e do fabricante nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável, inclusive quanto a prazos para saneamento e à obrigação de reparar, corrigir ou substituir o bem quando configurada hipótese de cobertura.

17.1.10. Para preservar a validade da garantia, o município beneficiário deverá observar as recomendações do fabricante relativas à manutenção preventiva, revisões programadas e condições de uso, mantendo registros e comprovantes quando exigidos pelo manual do proprietário. Caso a CONTRATADA identifique requisito específico do fabricante que seja indispensável à manutenção da cobertura de garantia, deverá orientar formalmente a AgSUS e o ente beneficiário no momento da entrega, de modo a evitar perda de garantia por falta de informação.

18. DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO APÓS A DESTINAÇÃO AO MUNICÍPIO

18.1. Considerando a destinação final das ambulâncias aos municípios beneficiários, a manutenção preventiva e corretiva de rotina, a conservação, o abastecimento, a reposição de consumíveis e demais despesas ordinárias de operação do veículo, inclusive aquelas decorrentes de desgaste natural pelo uso, serão de responsabilidade do município recebedor, a partir do recebimento definitivo e da efetiva entrega ou incorporação patrimonial do bem.

18.2. A responsabilidade municipal abrange, de forma exemplificativa e não exaustiva, as revisões periódicas recomendadas pelo fabricante, a substituição de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, substituição de pneus, pastilhas e discos de freio, lâmpadas, palhetas, fluidos, itens de acabamento, lavagem, higienização e demais serviços necessários à preservação do bom estado de uso da ambulância, desde que não caracterizem vício de fabricação, defeito de transformação ou falha de componente coberta pela garantia.

18.3. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser tratados conforme as regras do fabricante, da transformadora ou dos fornecedores dos equipamentos instalados, por meio da respectiva rede autorizada, sem prejuízo de que a logística de encaminhamento do veículo para atendimento, incluindo agendamento, deslocamento local e disponibilização do bem para reparo, seja organizada pelo município, por ser o usuário e guardião do bem no território.

18.4. O município deverá observar rigorosamente as orientações constantes no manual do proprietário, nos manuais dos equipamentos instalados e nos documentos técnicos da transformação, inclusive quanto à realização de revisões nos prazos e condições recomendados, de modo a evitar perda de cobertura por uso inadequado, negligência de manutenção ou intervenções não autorizadas.

18.5. Para fins de governança e transparência, recomenda-se que o município mantenha registro local das manutenções realizadas, incluindo ordens de serviço, notas fiscais, comprovantes de revisão, relatórios de manutenção e demais documentos correlatos, sem que isso crie obrigação adicional à CONTRATADA além daquelas previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos instrumentos de garantia aplicáveis.

19. DO SEGURO DO VEÍCULO APÓS A ENTREGA

19.1. Considerando que os veículos destinam-se à operação contínua no território e ao transporte sanitário de pacientes sem risco iminente de vida, ao apoio às ações assistenciais e ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), torna-se requisito de sustentabilidade e proteção do investimento público que cada veículo permaneça coberto por seguro veicular durante seu uso no município beneficiário.

19.2. Após o recebimento definitivo e a formalização da entrega, caberá ao município destinatário contratar e manter seguro veicular, em conformidade com a manifestação de interesse previamente formalizada no Termo de Ciência e Responsabilidade encaminhado aos municípios, com cobertura compatível com o risco de uso e circulação em território urbano, rural e de difícil acesso, incluindo, preferencialmente, eventos como colisão, capotamento, incêndio, roubo ou furto e responsabilidade civil contra terceiros, de modo a reduzir o risco de descontinuidade das atividades em razão da perda

do bem ou da ocorrência de danos relevantes.

19.3. A exigência de contratação e manutenção de seguro possui finalidade pública objetiva, destinada a assegurar a continuidade das atividades, a preservação da disponibilidade operacional do bem e a proteção do investimento público no âmbito das ações de reparação, mitigando riscos decorrentes de sinistros e evitando a interrupção do uso da ambulância, com potencial prejuízo aos resultados esperados.

19.4. A formalização da entrega deverá prever, como cláusula de responsabilidade do município, o compromisso de manutenção do seguro do veículo, bem como a guarda dos comprovantes vigentes, a fim de assegurar rastreabilidade, governança e controle, sem que isso configure obrigação contratual da CONTRATADA, mas sim responsabilidade operacional do ente receptor para preservação do bem no território.

19.5. Em caso de sinistro durante o período posterior à entrega, a condução das providências necessárias, incluindo acionamento do seguro, reparo, substituição, apuração administrativa e demais procedimentos cabíveis, será de responsabilidade do município, observado que a garantia do fabricante, da transformadora ou dos fornecedores dos equipamentos instalados continuará aplicável nos limites de sua cobertura, desde que não haja violação das condições de uso, conservação e manutenção estabelecidas nos respectivos manuais e documentos de garantia.

20. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

20.1. A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos de remessa e entrega dos veículos, incluindo frete, seguro de transporte contra perdas, danos ou extravios, bem como carga e descarga dos veículos e todas as demais despesas necessárias à sua adequada entrega, até o local indicado pela AgSUS.

20.2. A emissão da documentação fiscal deverá observar o padrão operacional e os parâmetros de conformidade fiscal adotados pela AgSUS, em especial quanto à emissão de Nota Fiscal eletrônica de venda - NF-e, modelo 55, com faturamento em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70.

20.3. A NF-e deverá consignar a AgSUS como destinatária/adquirente, devendo constar o nome do município beneficiário e o respectivo Local de Entrega no grupo próprio da NF-e, em conformidade com a legislação fiscal aplicável e com as orientações técnicas vigentes adotadas pela Agência.

20.4. Como regra, deverá ser emitida uma única Nota Fiscal eletrônica para cada entrega, não sendo exigida a emissão de nota fiscal de remessa meramente logística, salvo nas hipóteses legalmente aplicáveis. A documentação fiscal deverá conter descrição clara e suficiente do objeto, com vinculação ao contrato e/ou à ordem de fornecimento, bem como aos dados do local efetivo de entrega.

20.5. O DANFE correspondente à NF-e deverá acompanhar o transporte da mercadoria, constituindo documento fiscal hábil para acobertar a circulação dos veículos até o local de entrega indicado, sem prejuízo da apresentação de outros documentos de transporte exigidos pela legislação aplicável.

20.6. Compete à CONTRATADA, na condição de emitente da NF-e e responsável tributária pela operação, realizar a emissão do documento fiscal em estrita observância à legislação tributária vigente, promovendo, quando devidos, o cálculo, destaque e recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação, conforme as regras aplicáveis à sua Unidade da Federação e ao destino físico da mercadoria.

20.7. O recebimento do objeto para fins de fiscalização contratual será realizado por representante da AgSUS formalmente designado como fiscal do contrato ou substituto legal, cabendo a esse agente a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais e documentais exigidas.

20.8. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao representante designado pela AgSUS a documentação fiscal correspondente, contendo, de forma detalhada, a identificação do veículo entregue, inclusive marca, modelo, versão, fabricante, ano/modelo, número do chassi, número de série, quando cabível, e prazo de garantia, além de outras informações necessárias à conferência, rastreabilidade e regular instrução do processo de recebimento.

21. DO SEGURO OBRIGATÓRIO DURANTE O TRANSPORTE E ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO

21.1. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá manter seguro de transporte (carga) vigente e compatível com o risco, cobrindo integralmente perdas, danos, avarias, sinistros, extravios, roubo e furto durante toda a logística de deslocamento das ambulâncias, desde a saída do local de origem até a entrega no destino final indicado na Ordem de Fornecimento.

21.2. O seguro de transporte deverá abranger, no mínimo: danos parciais e totais decorrentes de acidentes durante o deslocamento; avarias decorrentes de operações de embarque/desembarque; roubo e/ou furto durante paradas logísticas; e eventos que impeçam a entrega do bem em conformidade com as especificações exigidas.

21.3. Na ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE e para os entes destinatários, a imediata recomposição do fornecimento, mediante substituição do veículo por outro novo, equivalente ou superior, preservando prazos, especificações técnicas e documentação exigida, além de comunicar formalmente a ocorrência e o plano de reposição.

21.4. A responsabilidade pelo risco do transporte permanecerá integralmente com a CONTRATADA até o recebimento definitivo, não se transferindo à CONTRATANTE ou ao município destinatário quaisquer custos, riscos ou ônus associados a sinistros logísticos.

22. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de seleção, com adoção da forma de disputa pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025.

22.2. A empresa deverá obrigatoriamente entregar juntamente com a proposta a Comprovação das especificações técnicas devidamente preenchida, comprovando por meio de apontamentos no Manual do Equipamento e/ou Relatórios e Documentos Técnicos oficiais da fabricante, referentes ao item ofertado, onde conste todas as características exigidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, permitindo a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução proposta.

22.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma única e integral, contemplando a totalidade dos veículos adquiridos no âmbito do presente Termo de Referência, com entrega em local e condições logísticas previamente definidos

pela CONTRATANTE, a partir dos quais será organizada a distribuição e a destinação final aos municípios beneficiários, observadas as regras de rastreabilidade, conferência e aceite estabelecidas.

22.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para produção e entrega, devendo possuir plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a realizar as entregas ora contratadas, contemplando todas as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

22.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando aplicável, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante ou fornecedor dos equipamentos médico-assistenciais, bem como registro, cadastro ou regularização dos produtos junto à ANVISA, conforme a natureza do equipamento e a legislação sanitária vigente.

22.6. **DA CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE**

22.7. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, especialmente quanto à disponibilização da rede de assistência técnica e ao cumprimento da garantia técnica do objeto, nos termos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

22.8. A exigência da carta de solidariedade decorre das intervenções técnicas necessárias nos veículos especificados, as quais poderão impactar os sistemas elétricos e mecânicos, inclusive a estrutura da carroceria.

22.9. Os manuais técnicos estabelecem regras relativas à perda da garantia técnica dos veículos, as quais poderiam abranger as intervenções exigidas neste Termo de Referência, caso realizadas sem a anuência e o consentimento dos fabricantes.

22.10. De igual forma, a disponibilização de rede de assistência técnica compatível com a destinação dos veículos demanda capacidades técnica, econômica e logística superiores às usualmente observadas em revendedores e distribuidores, justificando-se, também por essa razão, a necessidade de apresentação de carta de solidariedade.

23. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA**

23.1. Para fins de qualificação técnica, a participante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de veículos com características compatíveis com o objeto desta contratação, em quantitativo correspondente a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do total previsto neste Termo de Referência. Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, serão admitidos como bens similares, equivalentes ou superiores às exigidas para o objeto desta contratação:

- Ambulâncias de qualquer classificação (Tipos A, B, C ou D) adaptadas sobre base veicular tipo pick-up com tração 4x4;
- Unidades móveis de saúde adaptadas sobre base veicular tipo pick-up com tração 4x4; ou
- Veículos de resgate e salvamento adaptados sobre base veicular tipo pick-up com tração 4x4

b) Declaração ou listagem da rede de assistência técnica autorizada nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

23.2. A participante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar, no ato da assinatura do contrato, a lista completa de sua rede de assistência técnica localizada nas capitais e nos demais municípios do Estado onde ocorrerá a execução contratual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da unidade de atendimento;.
- Endereço completo e informações de contato (telefone, e-mail);.
- Nome e qualificação do responsável técnico;.
- Horário e dias de funcionamento;.
- Descrição resumida da capacidade operacional da unidade.

24. **DA VIGÊNCIA**

24.1. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

24.2. A entrega integral dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, também contados da assinatura do contrato.

24.3. A garantia do veículo deverá ser total, abrangendo o veículo, seus acessórios, adaptações e equipamentos instalados pela CONTRATADA, com cobertura mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal pelo fabricante, ou pelo prazo superior previsto no manual do proprietário ou em certificado de garantia específico, prevalecendo aquele que assegurar maior período de cobertura.

25. **ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

25.1. É vedada a participação de terceiros, considerando que a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico por menor preço global, com fornecimento integral e destinação específica vinculada ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce, nos termos deste Termo de Referência.

26. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

26.1.1. Receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

26.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

26.1.3. Verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

26.1.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência;

- 26.1.5. Comunicar, por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade, solicitando a substituição, o reparo no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- 26.1.6. Recusar o recebimento do veículo que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- 26.1.7. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;
- 26.1.8. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 26.1.9. Indicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos à realização do treinamento, os nomes e contatos dos técnicos dos Entes Federativos que deverão receber treinamento;
- 26.1.10. Indicar endereço completo com CEP e nome completo e contato do responsável pelo recebimento nos municípios;
- 26.1.11. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 26.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- 26.1.13. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;
- 26.1.14. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 26.1.15. A CONTRATANTE, mediante comunicação do ente federativo de posse dos veículos e equipamentos de posse dos veículos e equipamentos, deve informar imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos veículos ofertados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório, de seus anexos e da proposta apresentada no processo de contratação, e, ainda:
- 27.1.1. Fornecer o veículo em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 27.1.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- 27.1.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 27.1.4. Programar, com a necessária antecedência, a data e a hora para a entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer por meio de empresa transportadora, cabendo à CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência as respectivas datas.
- 27.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida nos termos do instrumento contratual, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 27.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 27.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada entrega dos veículos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 27.1.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 27.1.9. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 27.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 27.1.11. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 27.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 27.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

28. SUBCONTRATAÇÃO

- 28.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, especificamente para a execução dos serviços de adaptação e transformação do veículo em ambulância.
- 28.2. A subcontratação justifica-se pela natureza técnica especializada do serviço de transformação, que demanda infraestrutura e certificações específicas junto aos órgãos de trânsito e saúde, distintas da fabricação ou comercialização do veículo base.
- 28.3. É vedada a subcontratação integral do objeto ou de parcelas que constituam a parcela de maior relevância técnica da prestação, salvo a transformação acima especificada.

- 28.4. A subcontratação está condicionada à autorização prévia e formal da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA encaminhar a documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal da subcontratada.
- 28.5. A existência de subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 28.6. A CONTRATADA responde integralmente pela coordenação, fiscalização e qualidade dos serviços executados pela subcontratada.
- 28.7. O pagamento à subcontratada é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 28.8. Não se estabelece qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.

29. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 29.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.
- 29.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 29.3. O pagamento será efetuado de forma única após à entrega definitiva dos veículos observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

30. DA RESCISÃO

- 30.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;
 - b) Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;
 - c) Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;
 - d) Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE;
 - e) Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas.
- 30.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 30.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.
- 30.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:
- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
 - b) Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE.

31. PENALIDADES

- 31.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, bem como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, poderá ensejar, nos termos do art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, a aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I - Advertência;
 - II - Multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
 - III - Multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
 - IV - Solicitação aos órgãos governamentais competentes pela caracterização de inidoneidade.
- 31.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 31.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.
- 31.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 31.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.
- 31.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.
- 31.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo nº 419, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil).
- 31.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 31.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.
- 31.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

32. DO SIGILO

32.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto contratado junto à Agência, inclusive aquelas produzidas, armazenadas ou disponibilizadas em sistemas informatizados ou em qualquer outro meio ou formato.

32.2. A CONTRATADA não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

33. DO REAJUSTE

33.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência inicial do contrato, contado a partir da data da assinatura do contrato.

33.2. Eventual reajuste somente poderá ser concedido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, conforme a legislação aplicável, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e desde que comprovada a variação do índice oficial adotado, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

33.3. O reajuste, quando cabível, estará condicionado à análise técnica da Administração e à disponibilidade orçamentária, observados os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela AgSUS.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

36. ANEXOS

36.1. Constituem partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

36.2. ANEXO I - Descritivo técnico 4x4 padrão - Ambulância tipo A (Remoção Simples).

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO 4X4 PADRÃO - AMBULÂNCIA TIPO A (REMOÇÃO SIMPLES)

DESCRITIVO TÉCNICO PADRÃO - AMBULÂNCIA PARA SUPORTE BÁSICO - TIPO A - ESPECIAL - BASE PICK-UP 4X4 DIESEL

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo pick-up, com tração 4x4, motorização diesel, cabine com capacidade mínima para 2 (dois) ocupantes, sendo condutor e acompanhante/profissional, destinado à transformação/adaptação em Ambulância Tipo A - Remoção Simples, tipo pick-up 4x4, para transporte sanitário de pacientes sem risco de vida, em decúbito horizontal, especialmente em áreas rurais, territórios com vias não pavimentadas, longas distâncias, barreiras geográficas e condições de mobilidade territorial mais exigentes.

1.2. O veículo deverá ser fornecido devidamente transformado, equipado, regularizado e apto ao uso como ambulância de transporte, observando a finalidade prevista para a Ambulância Tipo A, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, bem como as especificações aplicáveis constantes do Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais — SIGEM/FNS, quando cabíveis, e demais normas técnicas, sanitárias e de trânsito vigentes. O Fundo Nacional de Saúde reconhece, entre os itens financiáveis, a Ambulância Tipo A - Remoção Simples Tipo Pick-up 4x4, destinada à remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida.

1.3. O veículo deverá possuir, no mínimo, os itens de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo airbags para os ocupantes da cabine, sistema de freios com ABS e EBD, ou nomenclatura equivalente adotada pelo fabricante, desde que asseguradas as funções de antitravamento das rodas e distribuição eletrônica da força de frenagem, quando aplicável ao modelo ofertado, controle eletrônico de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, quando disponível na versão ofertada, além dos demais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo fabricante e pelas normas de trânsito aplicáveis à categoria do veículo.

1.4. A transformação do veículo deverá preservar as características estruturais e de segurança do veículo-base, não podendo comprometer o funcionamento dos sistemas originais de segurança, estabilidade, frenagem, direção, suspensão, iluminação e demais componentes essenciais. Eventuais modificações deverão estar devidamente regularizadas perante os órgãos competentes de trânsito, inclusive quanto à classificação do veículo como ambulância, apresentação de documentação técnica pertinente, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito — CAT, Certificado de Segurança Veicular — CSV, quando exigíveis, e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e circulação regular do veículo. A Resolução CONTRAN nº 916/2022 trata da concessão de código de marca/modelo/versão e das modificações permitidas em veículos, incluindo regras de classificação para carroceria ambulância e exigências relacionadas a CAT/CSV.

1.5. Os materiais empregados no compartimento assistencial, especialmente revestimentos internos, acabamentos, piso, teto, laterais, mobiliários e demais superfícies, deverão ser resistentes, laváveis, impermeáveis, de fácil higienização e compatíveis com o uso sanitário, devendo atender aos requisitos de segurança veicular, inclusive quanto à resistência à propagação de chama dos materiais de revestimento interno, conforme Resolução CONTRAN nº 498/2014 e demais normas aplicáveis.

1.6. O veículo deverá ser de fabricação correspondente ao ano da assinatura do contrato ou ao ano subsequente, admitindo-se, preferencialmente, ano-modelo correspondente ao ano da entrega ou superior, devendo tais informações constar expressamente na documentação fiscal e nos documentos de registro/licenciamento do veículo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:

2.1. Requisitos mínimos da base veicular tipo pick-up 4x4:

- I - Tração: 4x4, original de fábrica ou devidamente homologada, compatível com a utilização em zona rural e trechos não pavimentados;
- II - Combustível: diesel, observada a legislação aplicável ao registro e licenciamento de veículos movidos a óleo diesel;
- III - Torque mínimo: igual ou superior a 35 kgfm, ou equivalente em Nm, admitida comprovação por catálogo técnico, manual do fabricante ou documento oficial do fabricante/montadora;
- IV - Capacidade de carga útil: suficiente para suportar, com segurança, o peso da transformação/adaptação, do compartimento assistencial, da maca, do paciente, dos ocupantes, dos equipamentos obrigatórios e dos demais componentes instalados, sem comprometimento do Peso Bruto Total — PBT, da dirigibilidade, da estabilidade, da frenagem e das condições de segurança do veículo;
- V - Capacidade mínima de carga: recomenda-se capacidade mínima compatível com as especificações técnicas do Ministério da Saúde/FNS para ambulância Tipo A - Remoção Simples tipo pick-up 4x4, especialmente quando adotado como referência o parâmetro de 1.100 kg de carga mínima, constante em ficha técnica sugerida do Fundo Nacional de Saúde para esse tipo de item;
- VI - Suspensão: original de fábrica ou devidamente adequada/homologada, compatível com a utilização em zona rural, estradas vicinais, trechos não pavimentados e deslocamentos em longas distâncias, sem prejuízo à segurança, estabilidade, conforto mínimo do paciente e integridade dos equipamentos instalados;
- VII - Direção: assistida, hidráulica, elétrica ou eletroassistida;
- VIII - Freios e segurança: sistema de freios compatível com a categoria do veículo, preferencialmente com ABS nas quatro rodas, além dos demais itens de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente e nas especificações do fabricante.

2.2.A base veicular deverá apresentar dimensões compatíveis com a instalação segura do compartimento assistencial/célula sanitária, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Comprimento total mínimo do veículo (base veicular): igual ou superior a 4.900 mm;
- b) Distância entre eixos mínima: igual ou superior a 2.950 mm;
- c) Vão livre mínimo em relação ao solo: igual ou superior a 200 mm.

2.3. Dimensões (parâmetros gerais):

2.4. As dimensões do veículo-base deverão permitir a instalação do compartimento assistencial de forma segura, funcional e compatível com os requisitos mínimos de ergonomia, fixação, higienização e segurança aplicáveis às ambulâncias de transporte, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, da ABNT NBR 14561, no que couber, e das normas de trânsito vigentes.

2.5. O compartimento assistencial (módulo de adaptação):

2.6. O compartimento assistencial deverá ser instalado sobre a base pick-up 4x4 e dimensionado para o transporte de 1 (um) paciente em maca, em decúbito horizontal, acompanhado dos equipamentos mínimos exigidos para a caracterização da ambulância como Tipo A - Remoção Simples.

2.7. O módulo assistencial deverá possuir dimensões internas compatíveis com:

- I - acomodação segura da maca, com sistema de fixação/travamento adequado;
- II - instalação de banco para acompanhante ou profissional, com cinto de segurança;
- III - acesso adequado ao paciente durante o transporte, respeitada a finalidade de Remoção Simples;
- IV - instalação do sistema de oxigênio medicinal;
- V - instalação de suporte para soro;
- VI - acondicionamento seguro dos equipamentos e materiais obrigatórios;
- VII - iluminação, ventilação, climatização e higienização adequadas ao uso sanitário;
- VIII - acesso seguro para embarque e desembarque do paciente.

2.8. O compartimento assistencial deverá ser projetado de forma a garantir segurança, estabilidade, fixação dos equipamentos, facilidade de limpeza e desinfecção, ausência de arestas cortantes ou estruturas pontiagudas, revestimentos laváveis e resistentes, bem como organização interna compatível com a finalidade de transporte sanitário de paciente sem risco de vida.

2.9. Por se tratar de Ambulância Tipo A - Remoção Simples tipo pick-up 4x4, não se recomenda aplicar automaticamente exigências próprias de ambulância tipo furgão ou de veículos de suporte básico, suporte avançado ou resgate. Quando utilizado parâmetro volumétrico, deve-se observar a especificação aplicável à pick-up 4x4 constante do Ministério da Saúde/FNS/SIGEM, que historicamente apresenta referência de capacidade volumétrica não inferior a 5,5 m³ no total para esse tipo de ambulância, e não o parâmetro de 7 m³ associado a outros modelos de ambulância tipo furgão.

3. MOTOR E SISTEMA DE DIREÇÃO:

- a) Configuração: motor dianteiro, com no mínimo 4 (quatro) cilindros;
- b) Combustível: diesel;
- c) Sobrealimentação: turbocompressor, preferencialmente com intercooler, original de fábrica;
- d) Cilindrada mínima: igual ou superior a 2.0 L;
- e) Potência mínima: igual ou superior a 170 cv (ou superior);
- f) Torque mínimo: igual ou superior a 35 kgfm, ou equivalente em Nm;
- g) Sistema de alimentação: injeção eletrônica ou similar;

h) Sistema de arrefecimento: compatível com o motor e com o uso urbano, rodoviário e rural, conforme especificação original do fabricante.

3.1.O conjunto motor, transmissão, tração, suspensão, freios e direção deverá ser compatível com a transformação em ambulância, considerando o peso adicional do compartimento assistencial, da maca, do paciente, dos ocupantes, dos equipamentos obrigatórios e dos demais componentes instalados, sem prejuízo à segurança, dirigibilidade, estabilidade, frenagem, desempenho mínimo e vida útil do veículo.

3.2.A direção deverá ser assistida, podendo ser hidráulica, elétrica ou eletroassistida, original de fábrica, compatível com o porte do veículo e adequada à condução em ambiente urbano, rodoviário e rural.

4. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

4.1.Reservatório de combustível original de fábrica, com capacidade mínima de 65 (sessenta e cinco) litros, compatível com a motorização diesel.

4.2.O sistema de abastecimento, reservatório, tampa, tubulações e demais componentes deverão ser originais de fábrica ou devidamente homologados, não sendo admitidas adaptações artesanais ou alterações que comprometam a segurança, a estanqueidade, a garantia do fabricante, o licenciamento ou a conformidade com a legislação de trânsito vigente.

5. FREIOS E SEGURANÇA VEICULAR:

5.1.O veículo deverá possuir, no mínimo:

I - Sistema de freios com ABS nas quatro rodas, original de fábrica, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

II - Distribuição eletrônica de frenagem —sistema de freios com ABS e EBD, ou nomenclatura equivalente adotada pelo fabricante, desde que asseguradas as funções de antitravamento das rodas e distribuição eletrônica da força de frenagem.;

III - Controle eletrônico de estabilidade — ESC, ou sistema equivalente admitido pela regulamentação de trânsito aplicável à categoria do veículo;

IV - Controle eletrônico de tração, ou sistema equivalente de auxílio à aderência, quando disponível no modelo ofertado;

V - Assistente de partida em rampa, ou sistema equivalente de auxílio em subidas, quando disponível no modelo ofertado;

VI - Airbags frontais para o condutor e para o passageiro dianteiro, no mínimo;

VII - Cintos de segurança para todos os ocupantes da cabine e do compartimento assistencial, quando houver assento instalado, observadas as especificações do fabricante e as normas de trânsito aplicáveis;

5.2.Demais equipamentos e sistemas de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente para a categoria do veículo.

6. TRAÇÃO E DESEMPENHO (ZONA RURAL):

6.1.Tração: 4x4, original de fábrica;

6.2.O sistema de tração deverá permitir maior segurança e capacidade de deslocamento em trechos de menor infraestrutura viária, incluindo vias com cascalho, terra, poeira, lama moderada, aclives, declives e irregularidades próprias de estradas rurais;

6.3.Transmissão: automática ou manual, original de fábrica;

6.4.Número mínimo de marchas: igual ou superior a 5 (cinco) à frente e 1 (uma) à ré.

7. SUSPENSÃO E ESTRUTURA:

7.1.O veículo deverá possuir suspensão original de fábrica, compatível com o porte da base veicular tipo pick-up 4x4, com a transformação/adaptação em Ambulância Tipo A - Remoção Simples e com a operação contínua em vias pavimentadas, rodovias, estradas vicinais, vias não pavimentadas e áreas rurais.

7.2.A suspensão deverá suportar, com segurança, o peso do veículo-base, do compartimento assistencial, da maca, do paciente, dos ocupantes, dos equipamentos obrigatórios e dos demais componentes instalados, sem comprometimento da estabilidade, dirigibilidade, frenagem, conforto mínimo do paciente e segurança dos ocupantes.

7.3.A estrutura do veículo-base deverá ser compatível com a instalação do módulo assistencial/célula sanitária, preservando o chassi, a carroceria, a suspensão, os sistemas de freios, direção, transmissão, tração, estabilidade e demais sistemas originais de segurança.

7.4.A cabine deverá ser original do veículo, construída conforme padrão do fabricante, não sendo admitidas alterações que comprometam a integridade estrutural, a segurança veicular, a garantia do fabricante, o licenciamento ou a regularização perante os órgãos competentes de trânsito.

8. RODAS E PNEUS:

8.1.Rodas originais de fábrica, compatíveis com o porte, a capacidade de carga e a categoria da base veicular tipo pick up 4x4;

8.2.Os pneus deverão ser novos, próprios para uso misto (asfalto e estrada de terra), com índice de carga e velocidade compatíveis com o Peso Bruto Total — PBT do veículo após a transformação/adaptação;

8.3.Estepe igual aos rodantes e ferramentas obrigatórias (macaco, chave de roda e triângulo), em conformidade com as resoluções do CONTRAN.

9. ALTURA DO SOLO (REQUISITO RURAL):

9.1.O veículo deverá possuir vão livre do solo mínimo de 200 mm, compatível com a operação em áreas rurais, estradas vicinais, vias não pavimentadas e terrenos irregulares, garantindo adequada mobilidade e segurança.

10. SISTEMA ELÉTRICO (BASE VEICULAR E TRANSFORMAÇÃO):

10.1.O sistema elétrico original do veículo-base deverá ser preservado, não sendo admitidas alterações que

comprometam a garantia, a segurança veicular, o funcionamento dos sistemas originais ou a regularização do veículo.

10.2A alimentação elétrica do compartimento assistencial deverá possuir sistema independente, composto, no mínimo, por:

- a) 01 (uma) bateria original do chassi;
- b) 01 (uma) bateria auxiliar independente, com capacidade mínima de 100 Ah;
- c) relé isolador ou sistema equivalente de gerenciamento de carga;
- d) alternador com corrente nominal mínima de 120 A;
- e) inversor de tensão de 12 V para 110/127 Vca, com potência nominal contínua mínima de 1.000 W, onda senoidal pura;
- f) carregador/flutuador de bateria, bivolt automático, com capacidade mínima de 16 A, interligado à tomada externa de captação de energia.

10.3.A CONTRATADA deverá dimensionar e instalar o sistema secundário de energia para suportar as adaptações solicitadas neste Termo de Referência, sempre que a demanda de carga das adaptações solicitadas exceder a capacidade nominal do sistema original do veículo, assegurando o pleno funcionamento dos componentes sem prejuízo à partida do motor.

10.4A bateria auxiliar deverá possuir as seguintes características mínimas:

- I - Tipo "ciclo profundo";
- II - Capacidade mínima de 100 Ah;
- III - Tensão nominal de 12 V;
- IV - Tipo sem manutenção (selada);
- V - Instalação em local de fácil acesso, dotado de suporte anticorrosivo e dreno para evitar danos por eventual vazamento de eletrólito.

10.5O sistema elétrico deverá ser dimensionado mediante cálculo de carga, considerando os equipamentos instalados no compartimento assistencial, a iluminação interna, o sinalizador, as tomadas, os dispositivos de comunicação e demais componentes elétricos previstos.

10.6. Os circuitos do compartimento assistencial deverão ser independentes e protegidos por disjuntores, fusíveis ou dispositivos equivalentes, com acesso facilitado para inspeção e manutenção.

10.7.O veículo deverá possuir alternador original de fábrica com capacidade de atender à demanda total do sistema elétrico e carregar ambas as baterias simultaneamente, sendo vedado o uso de alternador com corrente nominal inferior a 120 A.

10.8Deverá ser fornecido carregador/flutuador de bateria para a unidade auxiliar, com capacidade mínima de 16 A, com seletor de voltagem automático (bivolt 110/220V), interligado à tomada externa de captação de energia;

10.9. O compartimento assistencial e os equipamentos elétricos secundários deverão ser atendidos por circuitos totalmente independentes e isolados dos circuitos originais do chassi;

10.10. A fiação deverá seguir o padrão automotivo, com isolamento térmico para resistência mínima de 105°C, devidamente identificada por cores e/ou códigos alfanuméricos em toda a sua extensão; os cabos deverão ser organizados em chicotes, protegidos por conduítes corrugados antichama e fixados por braçadeiras isoladas, de modo a prevenir atrito, vibração, desgaste mecânico e oxidação.

10.11. Todas as passagens de fiação no veículo deverão ser devidamente vedadas/calafetadas, utilizando materiais padrão automotivo/aéreo/marinho/eletrônico.

10.12. Todos os circuitos elétricos deverão possuir proteção por disjuntores (automáticos, manuais ou superiores) ou dispositivos eletrônicos equivalentes, com fácil acesso para inspeção e manutenção.

10.13. Os componentes elétricos deverão ser acessíveis por meio de painel ou quadro de inspeção, com controles e indicadores instalados de forma a facilitar remoção e manutenção, com encaixes e conexões resistentes à corrosão e às intempéries.

10.14. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão dispor de filtros, supressores ou dispositivos de proteção adequados, com a finalidade de prevenir interferência eletromagnética nos sistemas de rádio e telefonia.

10.15.Deverá haver uma central elétrica composta por disjuntores térmico/automático e relés, com instalação técnica adequada e acesso facilitado.

10.16.Deverá ser instalada uma chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, resistente a quebras e manuseio frequente, localizada ao alcance do motorista.

10.17. Deverá ser fornecido inversor de tensão de 12V para 110Vca, com potência nominal contínua mínima de 1.000 W (potência real, não de pico), com saída de onda senoidal pura.

10.18. O compartimento assistencial deverá possuir painel elétrico interno, preferencialmente próximo à cabeceira do paciente, contendo, no mínimo:

- a) 02 (duas) tomadas de 110/127 Vca, tripolares, padrão 2P+T;
- b) 02 (duas) tomadas de 12 V;
- c) interruptores identificados, preferencialmente com indicador luminoso;
- d) voltímetro ou indicador de carga da bateria auxiliar.

10.19. As tomadas elétricas deverão ser instaladas em posição segura, com distância mínima de 35 cm das saídas e conexões de oxigênio medicinal (Gases Medicinais), de modo a reduzir riscos elétricos e facilitar o uso durante o transporte.

- I - Deverá haver uma tomada externa tripolar para captação de energia, instalada na parte superior do veículo, no lado esquerdo (motorista), com reforço estrutural e proteção contra intempéries, padrão mínimo

IP67;

II - Deverá ser fornecido cabo de extensão com resistência a intempéries, com comprimento mínimo de 20 metros, compatível com a tomada de captação do veículo;

III - Deverá ser fornecido transformador/ conversor automático ligado à tomada externa, permitindo operação em 110V ou 220V, com comutação automática entre transformador e inversor, garantindo fornecimento contínuo de 110V às tomadas internas.

10.20 Documentação Técnica do Sistema Elétrico: 10.21. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega:

10.21A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da entrega:

- a) diagramas elétricos completos;
- b) esquemas de fiação;
- c) cálculo de carga elétrica;
- d) identificação dos circuitos e componentes;
- e) lista de peças e componentes instalados;
- f) manuais técnicos, quando aplicável.

11 ITENS MÍNIMOS DE CONFORTO E FUNCIONALIDADE (CABINE):

11.1A cabine do veículo deverá possuir, no mínimo:

- a) ar-condicionado original de fábrica, em pleno funcionamento, com sistema de refrigeração e, quando disponível, aquecimento;
- b) vidros elétricos nas portas dianteiras;
- c) travas elétricas nas portas, com acionamento remoto para a cabine;
- d) retrovisores externos com ajuste elétrico, quando disponível na versão ofertada;
- e) tomada 12V no painel e/ou entrada USB para recarga de equipamentos, quando disponível no modelo ofertado.

12 EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS MÍNIMOS DA BASE VEICULAR:

12.1A base veicular tipo pick-up 4x4 a diesel deverá ser fornecida com os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis à categoria do veículo.

12.2O veículo deverá possuir, no mínimo:

- I - cintos de segurança para todos os ocupantes, observadas as normas de segurança veicular aplicáveis;
- II - retrovisores interno e externos, conforme configuração original do fabricante;
- III - bancos da cabine com revestimento original ou material resistente, lavável e de fácil higienização;
- IV - película de proteção solar nos vidros, quando instalada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- V - limpadores e lavadores de para-brisa em pleno funcionamento;
- VI - estepe, macaco, chave de roda, triângulo de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos para circulação;
- VII - atendimento às exigências ambientais aplicáveis, incluindo PROCONVE, quando cabível;
- VIII - avisos em local visível com os dizeres: “NÃO FUMAR — EQUIPADO COM OXIGÊNIO” e “PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA”, na cabine e no compartimento assistencial.

12.3A Resolução CONTRAN nº 993/2023 estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação. Já o PROCONVE é o programa de controle de emissões veiculares aplicável aos veículos automotores, com fases definidas por resoluções do CONAMA, como a Resolução CONAMA nº 492/2018 para veículos leves.

13 PROTEÇÃO E ROBUSTEZ:

13.1O veículo deverá possuir protetor de cárter, original de fábrica ou devidamente homologado, com resistência compatível com o uso em áreas rurais e estradas não pavimentadas, sem comprometer os sistemas de segurança, ventilação, suspensão ou garantia do fabricante.

13.2A dispensa do protetor de cárter somente será admitida mediante declaração formal do fabricante ou montadora, atestando que sua ausência não compromete a segurança, a durabilidade ou a integridade dos componentes mecânicos do veículo.

13.3Deverá ser prevista a instalação de protetor frontal (para-choque ou quebra-mato), desde que original ou homologado, compatível com o veículo, com acabamento resistente à corrosão e sem interferir no funcionamento dos sistemas de segurança, especialmente airbags, sensores e estrutura de absorção de impacto, observada a legislação de trânsito vigente.

14 SISTEMAS DE APOIO E MANOBRA:

14.1O veículo deverá possuir câmera de ré, com acionamento automático ao engate da marcha à ré, com imagem visível ao condutor.

14.2Deverá possuir alarme sonoro de marcha à ré, com acionamento automático, destinado a alertar pedestres e equipe durante manobras.

14.3O sistema deverá apresentar nível sonoro adequado para operação segura em ambientes urbanos e rurais, sem causar desconforto excessivo, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

15 CABINE / CARROCERIA / COMPARTIMENTO ASSISTENCIAL:

15.1O veículo deverá ser adaptado para ambulância Tipo A (simples remoção) por meio de módulo assistencial rígido ou estrutura equivalente tecnicamente adequada, instalada sobre o chassi do veículo (longarinas), com características que garantam segurança estrutural, estabilidade, vedação, ergonomia e condições de higienização, em conformidade com a ABNT NBR 14561 e normas correlatas;

15.2Estrutura do Módulo Assistencial (Baú): A carroceria deverá ser construída em estrutura metálica de alumínio em perfil tubular com espessura mínima de 2,0mm, apresentando as seguintes características mecânicas mínimas: Limite de Resistência à Tração de 145 MPa, Limite de Escoamento de 105 MPa e Alongamento de 8%. A união dos elementos estruturais deve garantir a dissipação de energia sem comprometer o desempenho estrutural.

15.3Proteção Contra Impactos de Capotagem (ROPS): O módulo assistencial deve ser projetado como uma estrutura de proteção (ROPS).

• **Cálculos de Carregamento:** A estrutura deve suportar, sem ultrapassar os limites de deflexão, cargas aplicadas em três direções, calculadas em tonelada-força (tf) com base no Peso Bruto Total (PBT) do veículo (m) em toneladas:

Carregamento	Vertical (tf)	Lateral (tf)	Frontal (tf)
Carga	$(4,0 \times g \times m) / 10$	$(1,5 \times g \times m) / 10$	$(1,0 \times g \times m) / 10$

Sendo:

g - Aceleração da gravidade (9,8 m/s²)

m - PBT do veículo (t)

Limites de Deflexão: A deflexão máxima da estrutura, quando submetida aos carregamentos acima, não poderá exceder 160 mm em qualquer uma das três direções (lateral, vertical e frontal).

15.4Comprovação de Atendimento e Ensaios: A participante vencedora deverá apresentar no momento de apresentação do protótipo, o relatório técnico assinado por engenheiro responsável, contendo o memorial de cálculo e as imagens do ensaio que comprovem que a deformação da estrutura de alumínio não ultrapassa os limites de deflexão indicado no item anterior.

15.5A comprovação do atendimento aos requisitos deverá ser realizada através dos métodos abaixo:

15.6Ensaio: Apresentação de memorial de cálculo e relatório do ensaio de deformação da estrutura comprovando que a estrutura suporta as cargas especificadas dentro dos limites de deflexão de 160mm, o laboratório deve ser creditado pelo inmetro em ensaios de segurança para ambulâncias

15.7O ensaio deve ser realizado aplicando os carregamentos na seguinte ordem: Lateral, Vertical e Frontal.

15.8Ilustração para aplicação do carregamento - (Figura 1)

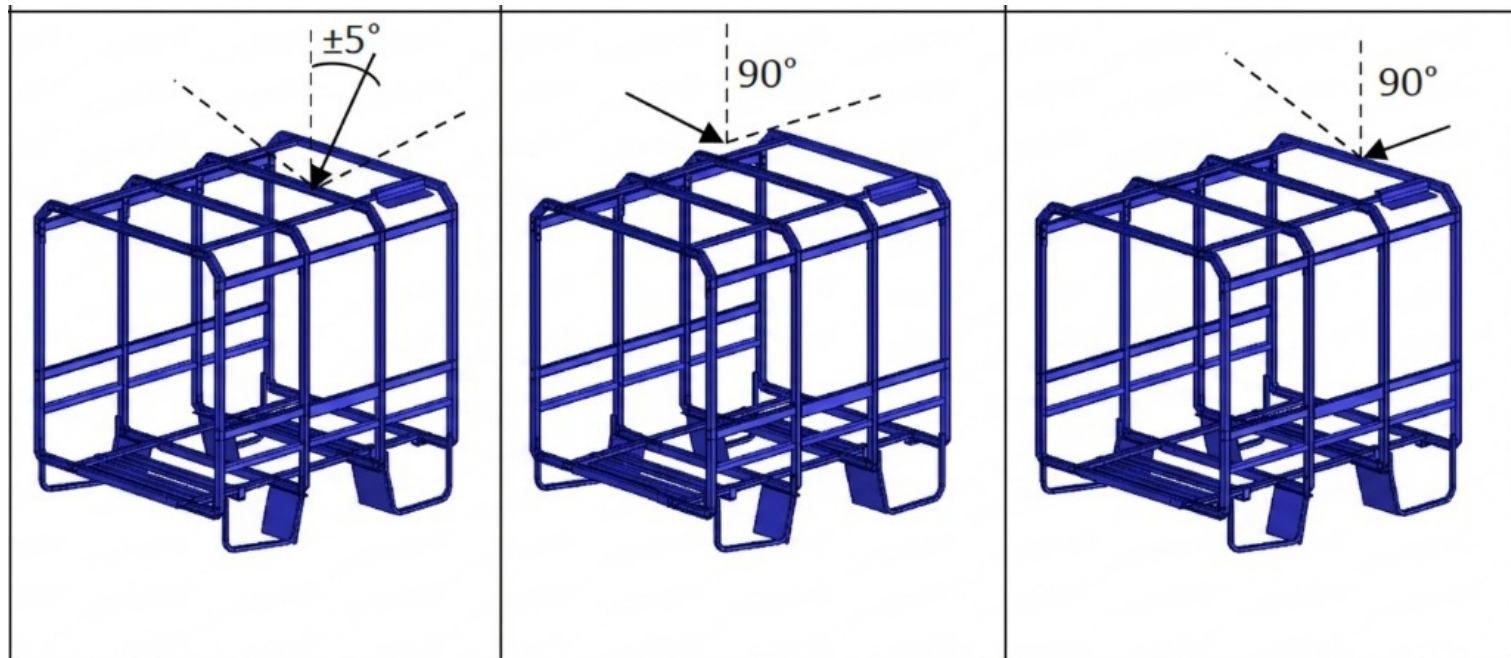


Figura 1

15.9O compartimento assistencial deverá assegurar uma altura interna mínima de 1.250 mm (após a transformação), permitindo a acomodação da maca e o espaço de circulação mínimo para operação, respeitadas as condições previstas na ABNT NBR 14561;

15.10. Defletor frontal em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com alojamento para máquina de ar-condicionado e fixação da barra sinalizadora.

15.11.O acesso traseiro ao compartimento assistencial deverá ser realizado por portas compatíveis com o embarque e desembarque do paciente em maca, com sistema de abertura que permita, no mínimo, duas posições de abertura (90° a 180° ou 90° a 270°) e altura mínima de 1.350 mm, dotada de dispositivo de retenção para mantê-la aberta e evitar fechamento espontâneo em desnível, possuindo fechamento através de fechadura automotiva.

15.12.Quando a distância entre o solo e o piso do compartimento assistencial for superior a 50 cm, deverá ser instalado degrau ou estribo em alumínio (ou material equivalente), com superfície antiderrapante, dimensões compatíveis e

resistência adequada, para facilitar o embarque e desembarque do paciente/equipe, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;

15.13. As portas deverão ser confeccionadas em chapa metálica ou material estrutural equivalente, com revestimento interno inferior e superior em ABS ou material de desempenho equivalente (lavável, impermeável e resistente à desinfecção); os fechos internos e externos deverão ser resistentes e de fácil acionamento;

15.14. O revestimento interno do módulo, entre a estrutura externa e o acabamento final, deverá possuir isolamento termoacústico em poliuretano com espessura mínima de 40 mm e/ou mantas térmicas de desempenho equivalente, desde que o material:

- I - Impeça a proliferação de microrganismos nocivos;
- II - Possua ação retardante de chama, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 498/2014 (ou norma sucessora);
- III - Seja composto por material atóxico e não higroscópico (que não absorve umidade); IV - Tenha suas propriedades comprovadas por meio de fichas técnicas e laudos laboratoriais dos materiais utilizados.

15.15. É expressamente vedada a utilização de poliestireno expandido (EPS/Isopor) ou de qualquer material similar de baixo desempenho para o isolamento termoacústico.

15.16. A intercomunicação entre a cabine e o compartimento assistencial deverá ocorrer por meio de abertura com janelas coincidentes, medindo, no mínimo, 30 cm x 30 cm, de modo a permitir a comunicação entre os ambientes; o acabamento deverá ser emoldurado e selado, com acabamento adequado, sendo isento de arestas, rebarbas ou pontos cortantes.

15.17. Conjunto de tapetes de borracha na cabine;

15.18. O pneu de reserva (estepe) não poderá, sob nenhuma hipótese, ser acondicionado no compartimento assistencial, devendo ser fixado em local externo que não comprometa o ângulo de saída do veículo ou o acesso dos profissionais de saúde.

16. ILUMINAÇÃO:

16.1. O compartimento assistencial deverá possuir iluminação natural e artificial, conforme especificação técnica do Ministério da Saúde para Ambulância Tipo A – Remoção Simples:

16.2. A iluminação natural deverá ser garantida por janelas com vidros opacos, jateados ou com película, assegurando entrada de luz e preservação da privacidade do paciente.

16.3. A iluminação artificial interna deverá ser em LED, instalada no teto, distribuída de forma uniforme, garantindo adequada visibilidade em todo o compartimento assistencial.

16.4. Deverá possuir iluminação com foco direcionado sobre a maca, permitindo melhor visualização do paciente durante o transporte.

16.5. Os comandos de iluminação deverão estar posicionados no compartimento assistencial, com identificação clara e fácil acionamento.

16.6. A iluminação externa deverá possuir pontos de iluminação traseiros e/ou laterais, com foco direcionável, para apoio em operações noturnas.

16.7. Todos os sistemas de iluminação deverão ser compatíveis com o sistema elétrico do veículo (12V), possuir proteção contra umidade e vibração e atender às normas técnicas aplicáveis.

16.8. Iluminação artificial - deverá ser composta por, no mínimo, 6 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED. Podendo utilizar um dos conceitos de LED que seguem: Possuir no mínimo 8 leds de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens; Possuir no mínimo 50 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada LED, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). Possui no mínimo 50 LEDs com intensidade luminosa de 12.000 mcd e ângulo de abertura de 20°. Possuir mínimo de 100 leds, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

16.9. Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K, com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

16.10. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

- I - Com lâmpadas em modelo LED, com no mínimo 12 LEDs de alta eficiência luminosa, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 7.000 mcd e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho);
- II - Com módulo articulado com no mínimo 4 LEDs de 1 W cada, tendo cada LED intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os LEDs deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

16.11. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. 16.12. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

16.12. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

- I - Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 W cada;
- II - Com no mínimo 12 LEDs de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 vcc; Corrente média: 1,1 A.

17SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA:

17.1Sinalizador Frontal Principal:

I - Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra linear, com múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 350 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 70 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

II - Estrutura: Base em alumínio extrudado em policarbonato transparente, e tampa injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador. O material deve ser resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado preferencialmente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra ou presilhas com eficiência de vedação equivalente.

III - Conjunto luminoso: composto por, no mínimo, 12 (doze) módulos contendo, no mínimo, 4 (quatro) LEDs de 3W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 50 lúmens @ 350 mA e Tj 85°C, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, ou com, no mínimo, 6 (seis) LEDs de 1W cada ou refletores parabólicos, distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” no veículo permita, com consumo máximo de 6 A.

IV - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

V - O Sinalizador frontal principal, deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do veículo protótipo, de Laudo técnico emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

a) SAE J595 (2021- 08) Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1200 Cd e 27800 Cd Seg/Min; 8 de 292. 3. 4. SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust, 4.13 Corrosion);

b) SAE J845_202108 Class 1/Red - 180° Hemispherical Coverage;

c) SAE J578_202004 - Color Test.

17.2.Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

17.3Sinalizadores Frontais Secundários:

I - Deverá ter 2 (dois) sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 LEDs brancos de 3 W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 110 lúmens @ 350 mA e Tj 85° C, dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

II - Deverá ter 4 (quatro) sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal. Cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo 6 LEDs vermelhos de no mínimo 3 W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de no mínimo 50 lúmens @ 350 mA e Tj 85° C, dotados de lente em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

III - Os sinalizadores frontais secundários devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do veículo protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

a) SAE J595_202108 Revised Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1000 Cd e 20.000 Cd Seg/Min e White - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 2800 Cd e 35.000 Cd-Seg /Min.

b) SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust, 4.13 Corrosion);

c) SAE J845_202108 Class 1/Red/White

d) SAE J578_202004 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente à revisão solicitada.

17.4Sinalizadores Traseiros:

I - 2 (Dois) sinalizadores na parte traseira da ambulância, com lentes rubis com, no mínimo, 8 LEDs vermelhos e no mínimo 2 W cada, tendo cada LED fluxo luminoso típico de 50 lúmens @ 350 mA e Tj 85° C, com frequência mínima de 90 “flashes”, por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV” que deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção.

II - Os sinalizadores traseiros devem possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do veículo protótipo, de laudo técnico emitido por entidade acreditada para as seguintes normas:

a) SAE J595_202108 Revised Class 1: Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 1.800 Cd e 43.200 Cd Seg/Min e White - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 3.200 Cd e 60.000 Cd-Seg /Min.

b) SAE J575_202104 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.10 Moisture, 4.12 Dust, 4.13 Corrosion);

c) SAE J845_202108 Class 1/Red/White

d) SAE J578_202004 - Color Test.

17. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada.

18 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA:

18.1 Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, com no mínimo 3 (três) tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora mínima de 100 dB, comprovada a 1 metro de distância, conforme normas técnicas aplicáveis.

18.2 Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. O controle da Sirene deve possuir no mínimo 14 botões, contendo todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

- I - Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);
- II - Botão liga-desliga para a sirene e comutação entre os quatro tipos de toque de sirene (SIRENES);
- III - Botão “MAN” sem retenção para acionamento do tom Wail, tipo “toque rápido”;
- IV - Botão “HORN” sem retenção para acionamento do tom Horn, tipo “toque rápido”;
- V - Microfone para utilização da sirene como megafone;
- VI - Controle de volume do megafone;
- VII - Botão para acionamento da luz frontal para iluminação de área na cor branca da grade do veículo;
- VIII - Botão para acionamento da luz de área traseira acima das portas, visando a iluminação de área na cor branca da traseira do veículo;
- IX - Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral esquerda, visando a iluminação de área na cor branca na lateral esquerda do veículo;
- X - Botão para acionamento das luzes de área instaladas na lateral direita, visando a iluminação de área na cor branca na lateral direita do veículo;
- XI - Botão OFF, deve desligar qualquer função que esteja acionada no painel de controle;
- XII - Botão para acionamento da função “Hands Free” ou “Mãos livres”, quando acionado, esse recurso possibilita o acionamento das funções da sirene através do botão original da buzina que fica no volante do veículo. Quando esta função estiver ativada e for acionado a buzina com a sirene desligada, emitirá o som característico do “HORN”.
- XIII - Botão “SIRENE NOTURNA” para atenuação de volume da Sirene;
- XIV - Botão luzes de Cena/ ÁREA: Liga e Desliga Botões da LUZ de CENA ESQUERDA + DIREITA + TRASEIRO + LUZ DE ÁREA.

18.3 O controle da sirene deverá conter os comandos da sinalização acústica e visual, instalados em painel na cabine do motorista, em local de fácil acesso ao condutor, permitindo operação segura e funcionamento independente dos sistemas.

18.4 O sistema deverá ser dotado de:

- a) Comutação entre os diferentes tons de sirene;
- b) Botão de acionamento da sirene;
- c) Microfone para utilização como megafone;
- d) Controle de volume do megafone.

18.5 Deverá possuir sinalizador acústico de ré, com acionamento automático.

18.6 Todos os sistemas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões SAE.

18.7 Deverá ser fornecido manual de utilização do sistema de sinalização, contendo orientações de uso.

19 SISTEMA DE OXIGÊNIO:

19.1 O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio.

19.2 Sistema fixo de oxigênio (rede integrada ao veículo): contendo 1 (um) cilindro de oxigênio de, no mínimo, 20 litros localizado na traseira da ambulância, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suporte individual para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e /ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro.

19.3 Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso igual ou superior a dois mil kg.

19.4 As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. O suporte do cilindro deverá ter aplicação de borracha, protegendo o cilindro quando estiver posicionado no suporte. O compartimento de fixação do cilindro, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde o cilindro será apoiado, para evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

19.5 Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio,

oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico.

19.6.O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.

19.7.Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de alumínio de, no mínimo, 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, deverá ser acondicionado dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:

19.8.Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

19.9.Umidificador de oxigênio para sistema fixo: Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

19.10.Sistema borbulhador (ou difusor): composto por metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

19.11.Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

19.12.Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0 -15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT.

19.13.Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min. A leitura da graduação do fluxo deve ser feita em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

19.14.Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.

19.15.Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

20.VENTILAÇÃO:

20.1A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar-condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento, devendo ser homologada pelo fabricante do veículo. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, sendo dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi.

20.2Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561, e sua capacidade térmica deverá ser de, no mínimo, 20.000 BTUs. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de ionização radiante (LED UV-C) que assegure a eliminação de, no mínimo, 80% das contaminações (biológicas, químicas e físicas) no compartimento de atendimento ao paciente com agravo. Visando evitar riscos de quebra e contaminação, o sistema precisa ser em estado sólido, sendo vedado o uso de lâmpadas de vidro. O sistema deverá ter comprovação por laudo de laboratório acreditado nacional ou internacional para comprovar sua eficiência e apresentado no ato do certame.

21.BANCOS:

21.1.Os bancos da cabine (condutor e passageiro) devem manter condições idênticas de ergonomia, conforto e segurança; devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável, impermeável e com resistência a intempéries e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine, cinto de três pontos, e para cadeira fixa com sistema giratório do médico, com cinto de três pontos.

21.2.No salão de atendimento, paralelamente à maca, deverá haver um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin lavável, impermeável e com resistência à limpeza com sabão e álcool 70% e às intempéries, com extensão mínima de 1,40 m, que permita o transporte de, no mínimo, de dois pacientes sentados, dotado de dois cintos de segurança subabdominais no caso de pacientes sentados.

21.3Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita o escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária .

21.4O interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo. O acesso à lixeira deverá ser vertical ou horizontal e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o

manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco. Esse compartimento deve ter um orifício na parte superior, para descarte dos perfurocortantes.

21.5.Na cabeceira da maca, localizado ao lado da maca, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco giratório, de projeto ergonômico, com cinto de segurança subabdominal retrátil, ajuste em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima, incluindo acesso a vias aéreas.

22.MACA BIARTICULADA:

22.1.A maca deve atender às especificações das normas ABNT-NBR 14561/2000, itens 5.9.3/ 5.10.5/5.10.7/ 5.10.8.1/ 5.14.4, subitens M1, M2, M10 e M21; e a AMD STD 004. Possuir laudo de ensaio de resistência e capacidade de carga em concordância com as normas acima citadas. Os laudos deverão ser elaborados por responsável técnico devidamente cadastrado e autorizado pela ANVISA, com comprovação de vínculo com a empresa fabricante, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e registro dos produtos junto à ANVISA.

22.2.Características: A maca deverá ser do tipo biarticulada, totalmente confeccionada em duralumínio, tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares para transporte, com alças laterais basculantes, projetada para cargas pesadas e para reduzir o esforço no momento de colocá-la ou retirá-la da ambulância, podendo, ainda, ser manobrada por apenas um socorrista. Deverá possuir mecanismos para recolhimento independente das pernas com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração. Deve ser provida de com respaldo ajustável, com elevação da cabeça, pernas e tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A estrutura principal do leito deverá ser montada com perfis longitudinais de duralumínio de alta resistência, com bordas arredondadas e capacidade para suportar altas cargas.

22.3.A altura da maca deverá ser definida de acordo com a altura do veículo onde será instalada. A medida da altura é tomada do solo ao piso da ambulância.

- a) Comprimento total fechada: mínimo de 1.950 mm
- b) Largura total: mínimo de 550 mm
- c) Comprimento do leito: mínimo de 1.800 mm
- d) Peso líquido: máximo 40 Kg
- e) Diâmetro das rodas: 200 mm

22.4.Capacidade de carga: A maca deve suportar uma carga de 300 Kg e deverá ser submetida a testes com uma carga equivalente a uma vez e meia a capacidade de carga estabelecida, ou seja, 450 Kg. O espaldar deve suportar uma carga de 100 Kg na inclinação de 20 graus. O fabricante deve apresentar laudo técnico que comprove estas capacidades.

22.5.Colchonete: bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização e encaixe na maca.

22.6.Cintos de Segurança: Deve possuir 3 (três) cintos de segurança com três dispositivos de afivelamento para imobilização do paciente (tórax, bacia e tornozelos). Os cintos devem ser dispostos de forma a prevenir movimentos longitudinais e transversais durante o transporte. Em conjunto com o cinto do tórax, devem ser fornecidos dois cintos adicionais para imobilização do dorso superior (acima dos ombros), para minimizar o movimento para frente durante uma frenagem violenta ou em acidente com impacto frontal. Os cintos devem ser fabricados com fitas de poliéster na largura de 50 mm, com fivelas metálicas e terminais tipo engate rápido automotivo. Os cintos devem ser presos nas bases do leito e ser facilmente removidos para lavagem, manutenção ou até mesmo para troca de posição na maca.

22.7.Rodízios: A maca deve possuir 6 (seis) rodízios, sendo 4 (quatro) giratórios de 200 mm de diâmetro com sistema de freios e 2 (dois) aéreos na mesma altura do nível do piso, com a finalidade de apoiar a maca e facilitar sua colocação e retirada da ambulância.

22.8.Sistema de ancoragem e travamento: junto com a maca deve ser fornecido um completo sistema para ancoragem e travamento, composto por um guia de direcionamento lateral próximo ao armário afixado no assoalho do veículo e com dois batentes frontais, uma faixa longitudinal confeccionada em inox com fixação no assoalho do veículo, sendo vedado a utilização de apenas de cola, por onde os rodízios passarão e descansarão, e um conjunto de travamento central de engate rápido de fácil acesso e acionamento.

22.9.O sistema de ancoragem deverá ser testado conforme exigências descritas no item 5.10.7 da norma ABNT NBR 14561/2000, que indica os itens S4 e S5 da norma AMD Standard 004, e deve suportar uma carga de 1.000 kgf. no sentido longitudinal, lateral e vertical, individualmente.

22.10. O fabricante da maca deverá apresentar um laudo técnico comprovando que o sistema de ancoragem foi testado, suportando um impacto com desaceleração de, no mínimo, 10 G.

22.11.Acessórios: A maca deve contar com um suporte de soro e sangue acoplado junto ao leito. O suporte deve ser telescópico e escamoteável e suportar, no mínimo, 2 (dois) kg de peso. A maca deve possuir uma etiqueta de identificação do fabricante, com CNPJ, telefone e número serial para identificação e rastreabilidade.

22.12.Garantia: A maca deve contar com uma garantia de fábrica de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância, deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção do guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.

23.CADEIRA DE RODAS:

23.1.Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.

23.2.Deverá ser alojada no compartimento traseiro, fixada por um sistema de fixação seguro de alta resistência, sendo

vedada a utilização de rebites, e que permita a fácil colocação e remoção. Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm. Com capacidade de carga de 160kg

23.3.A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda aos princípios de fácil acessibilidade, não interfira na movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de risco para acidentes.

24 PRANCHA PARA RESGATE LONGA

24.1 Deverá ser fornecida um sistema de Prancha de resgate e salvamento com as seguintes especificações:

24.2 Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela.

24.3 Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg.

24.4 Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

24.5 Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças.

24.6 Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular.

24.7 Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada.

24.8 O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros.

24.9 Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular.

24.10 Os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil.

24.11 Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo.

24.12 Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de nylon reforçado ou poliéster de alta resistência na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm.

24.13 Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de nylon reforçado ou poliéster de alta resistência na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.

24.14 Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.

24.15 Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso.

24.16 As medidas podem ter variações de 5%.

24.17 Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor verde) de cinto confeccionado em nylon reforçado ou poliéster de alta resistência com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada

24.18 Caso o participante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o participante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

25 DESIGN INTERNO E EXTERNO:

25.1.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos.

- Design interno:

I - Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, os bancos, os equipamentos e os aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras das portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou da tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que possam causar este tipo de acidente.

II - Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

III - Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme a geometria do veículo, ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm ou alumínio de 2,0mm ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável e todos materiais devem estar em conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas, se expostas, deverão possuir revestimento conforme descrito acima.

IV - As arestas, junções internas e pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

V - Não poderá ser utilizada massa siliconada ou outras para os acabamentos internos, somente será

permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.

VI - Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Posicionado próximo às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de, no mínimo, 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizantes, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mãos ou balaústres verticais (cor amarela), sendo junto à porta traseira direita, para auxiliar no embarque.

VII - Piso: Deverá ser resistente ao tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante, mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável instalados de forma longitudinal por onde corra os rodízios da maca.

VIII - Proteção para rodízio: deverá ser instalada uma faixa longitudinal confeccionada em inox com fixação no assoalho do veículo com parafusos, arrebites ou outra fixação semelhante, sendo vedado a utilização apenas de cola, por onde os rodízios da maca passarão e descansarão quando aquela estiver em utilização a fim de evitar ou minimizar o desgaste causado pelo rodízio da maca no salão de atendimento.

IX - Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 2 (duas) portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

X - Armários: Armários em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em ABS, Fibra de Vidro ou Compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável.

XI - O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando ao máximo aproveitamento de espaço, à fixação dos equipamentos e à assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas, com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento.

XII - Deverá possuir no mínimo duas gavetas, sendo que todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo "pressione para abrir". As gavetas devem ter limitadores de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

XIII - Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

XIV - Deverá possuir armário superior para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,35m. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1,20 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,71m.

XV - Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos.

- Design Externo:

XVI - A cor da pintura, bem como as logomarcas a serem aplicadas nas ambulâncias, são as definidas pelo AgSUS e encontram-se no Anexo deste Termo de Referência.

XVII - Deverá ser aplicado em toda a ambulância, após a aplicação da padronização visual (logomarca e escritas), camada de verniz, a fim de proteger e dar longevidade ao padrão serigráfico do veículo.

26. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA:

26.1 Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

26.2 Extintor de pó ABC, uma unidade, com capacidade mínima de 7 kg, a ser disponibilizado na parte frontal do salão de atendimento. O extintor deverá estar montado em um suporte seguro e de fácil remoção, sendo instalado na parte dianteira do salão de atendimento, afixado atrás do banco do acompanhante. O local poderá ser modificado conforme a disponibilidade para fixação segura.

Mariana Lima Malheiros Leal
Coordenadora
Coordenação de Suporte e Planejamento Operacional - PES Rio Doce
Unidade de Atenção Primária à Saúde

Encaminha-se o documento para a Diretoria de Atenção Integral à Saúde para conhecimento, análise e aprovação.

Kleber Rangel Silva
Gestor de Serviço
Núcleo de Articulação Apoio, Gestão e Execução do Programa Especial de Saúde do Rio Doce
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

De acordo. Para prosseguimento e encaminhamento à DIOP.

Luciana Maciel de Almeida Lopes
Diretora
Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Lima Malheiros Leal, Coordenador(a) de Suporte e Planejamento Operacional**, em 06/07/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 06/07/2026, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Rangel Silva, Gestor(a) do Núcleo de Articulação, Apoio, Gestão e Execução do Programa Especial de Saúde Rio Doce**, em 06/07/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 07/07/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564891** e o código CRC **E8FAC7E1**.